

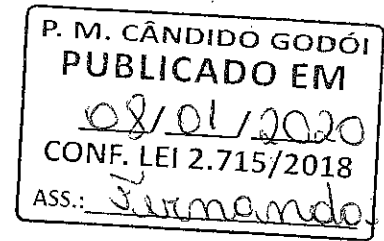


CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândia Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br



PORTARIA Nº 015/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal Regulamentador nº 118/2017, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Carina Backes, Geni Maria Seibel e Jaime André Kaufmann para comporem a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 389/2017.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em 08 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



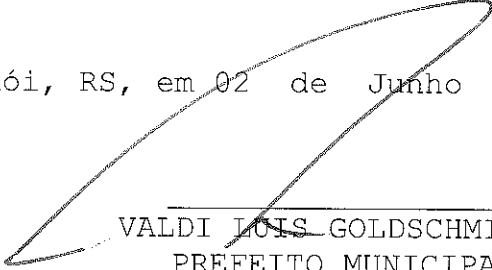
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói
Rua Liberato Salzano, 387 - pmcgodoi@brmaster.com.br

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, e à vista do Parecer da Secretaria de Finanças de nº 0022/2020, datado em 02/06/2020, DECLARO que nesta data há recursos financeiros na fonte livre para cobertura das despesas mencionadas, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária contidas na operação especial 0005, Elemento de Despesa 335041.000- contribuições e está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

Cândido Godói, RS, em 02 de Junho de 2020


VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

03
Causo



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - pmcgodoi@brmaster.com.br

PARECER N° 0022/2020

PARCERIA ACI

X - Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração informamos que existem recursos na seguinte dotação orçamentária:

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE:236910130.0.005000 APOIO ACI

ELEMENTO DESPESA: 33504100.000- contribuições.....R\$ 40.000,00

X - Declaro que está adequado a Lei Orçamentária Anual e Compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cândido Godói/RS, 02 de junho de 2020

Pedro Ataídes Paulus

CRC/RS 074114//0-4

X - Declaro que nesta data há recursos financeiros suficientes para cobertura das despesas acima mencionadas.

Cândido Godói/RS 02 de Junho de 2020

Pedro Ataídes Paulus
Sec. Municipal Finanças

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Extra Ordinária
 Data: 21 de novembro de 2019
 Local: APROCAN
 Horário: 19:00 horas

| Nº. | NOME | EMPRESA |
|-----|-------------------------|---------------------------------|
| 1 | Paula Costa | Dales Modas |
| 2 | Elaine Costa | Belmar |
| 3 | Eunice Schuttler | Ereitorio Schuttler |
| 4 | Mara Borges | Dionísio Costa |
| 5 | Olívio F. Silva | KASUAL MODAS |
| 6 | Joana Maria | Kasual Modas |
| 7 | João Amândio Pereira | Planeta Do Brasil |
| 8 | Heliana Schmitt | Ribeiras Ladeiras |
| 9 | Merci Maria Schorler | SP |
| 10 | Marilene Lepor Lirio | SP Top Loft |
| 11 | Vanessa A. Baccan | W. Baccan |
| 12 | Fernanda Dulligen | Dore Arte |
| 13 | Ms FERNANDA GUTTEL | ARCE BATE |
| 14 | Marcos Antunes | GRUPO INTERCÉLIA UNAS |
| 15 | Roamanda Zemannich | Hospital |
| 16 | Marina Perini | Rodolfo Gemees |
| 17 | Daniela I. Reckenbach | AMA-TG GERONTOLOGIA EDUC. |
| 18 | Thaís de Fátima | |
| 19 | Marcos Antônio | Diana Estampas |
| 20 | Arquimedes de Aguiar | Diana Estampas |
| 21 | Marcelo Modestini | CRUST |
| 22 | Cláudia Moraes | CLAUDIA |
| 23 | Cláudia Moraes | SIGMA |
| 24 | Maria Aurélia | Associação de Gestores de Saúde |
| 25 | Marcos Antônio | RES |
| 26 | Geison Almeida | CFC DL |
| 27 | Vanessa Blesch | B. Blesch |
| 28 | Daniela Blesch | SERVIÇOS PRODU |
| 29 | Adriana Blesch | Cooperativa |
| 30 | Roberto Odoário Pólvora | Jornal |
| 31 | Miriam Cecília Welton | Wolff Haus |
| 32 | Daniel Jaco Lauritis | D'SANTOS |
| 33 | Therese M. Trich | Therese Trich |
| 34 | Vilma Ruediger | II |
| 35 | Antônio Schwan | Associação Médica / RF |
| 36 | Marcos Peroncello | Evo Brasil e Regulatório |
| 37 | Joana Patrícia | Impostos Sistemas |
| 38 | Patrícia Maria Lorenz | GRUPO SISTEMAS |
| 39 | Helena de Souza | GF |
| 40 | Waldemar F. Ferreira | GF |
| 41 | Lucy M. F. Basso | (P) |

| | | |
|----|----------------------------|--------------------|
| 42 | Leopoldo F. ... | Padaria Bom gosto |
| 43 | Berlene Nelson | Padaria Bom gosto |
| 44 | Paul Hartmann | Vespedr |
| 45 | Ligia Ester Hartmann | Professora |
| 46 | Frederico Zita | Medicinas do Bem |
| 47 | Fabio ... | U |
| 48 | Claudio Steiner | TOP LIFE |
| 49 | Marlene T. Backer | confeiteiro Backer |
| 50 | Jane ... | J.C. ... |
| 51 | Waldemar K. ... | NH. ... |
| 52 | Uera Schiun ... | COTRILOSA |
| 53 | Edison ... | Cozinheiro |
| 54 | Diana ... | D. ... |
| 55 | | |
| 56 | Alice ... | Mercado, ... |
| 57 | Adriana E. Hook | BOM DIA |
| 58 | Alte ... | Farmacia Central |
| 59 | José ... | Loteria do Bem |
| 60 | Nez ... | Grã Bvt. ... |
| 61 | Júlia ... | D. ... |
| 62 | Juan ... | CV. ... |
| 63 | Assis ... | ... |
| 64 | ... | ... |
| 65 | ... | Multi ... |
| 66 | ... | Multi ... |
| 67 | Corina ... | ... |
| 68 | * | Super ... |
| 69 | * | " " |
| 70 | | |
| 71 | | ADVERTIA |
| 72 | | |
| 73 | | |
| 74 | Thais ... | Joe ... |
| 75 | ... | Lefts ... |
| 76 | ... | S.M.S. |
| 77 | ... | |
| 78 | ... | K. ... |
| 79 | Angela ... | MULTIFARMA |
| 80 | Paula K. ... | Ata ... |
| 81 | | |
| 82 | | |
| 83 | | |
| 84 | | |
| 85 | | |
| 86 | | |
| 87 | | |
| 88 | | |

de
Caruso



ACI - Associação Comercial e Industrial

CNPJ: 92.465.202/0001-27

Rua Liberato Saizano, 213

Fone: (55)3548-1429

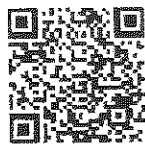
Ata 56/2019 (cinquenta e seis de dois mil e dezenove)

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, tendo por local a Aprocan de Cândido Godói-RS, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói. Dando início o Sr. Presidente Carlos Nunes saudou os presentes, agradeceu a presença dos associados e para contribuir na coordenação dos trabalhos foi chamada a atual diretoria para compor a mesa. O Presidente solicitou para que a Secretária Mara Gorete Backes fizesse a leitura do edital de convocação e logo em seguida a leitura da ata nº 55/2018, que após lida e apreciada foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente Carlos apresentou os slides das atividades realizadas durante o ano de 2019 e em primeira mão apresentou o vídeo institucional da ACI feito em parceria com o poder Executivo e Legislativo do município, apresentando nossas forças e talentos e convidando empreendedores de todo país a investirem no nosso município. Também deu destaque ao trabalho feito em parceria com a SETREM para desenvolvimento do Planejamento estratégico do município de Cândido Godói. o Sr. Presidente falou do desafio que foi organizar a operação tapa-buracos que foi coordenada pela ACICG em parceria com a ACI de Campina das Missões. Dando continuidade, a tesoureira Sra. Eunice Schittler, apresentou a prestação de contas de janeiro a novembro de 2019. Saldo inicial em 01/01/2019 R\$7.073,35. Saldo final disponível em 30/10/2019 no valor de R\$15.272,96. Colocado em apreciação e logo foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi feita a posse dos novos sócios e a entrega dos certificados de Associados da ACICG. Dando continuidade foi apresentada a nova formatação da diretoria, onde sugeriu-se criar 2 novos cargos: Diretor de empreendedorismo e inovação com o objetivo de dar apoio, orientação, consultor, oferecendo mais um serviço ao atual e futuro associado e o segundo novo cargo será Diretor de Marketing Digital com foco em pensar e divulgar as ações do município, atividades desenvolvidas para compreender as necessidades dos clientes e do mercado e atendê-las da melhor forma. O Sr. Presidente convidou para usar a palavra o Sr. Vice-Prefeito Gerson Dresch e em seguida a Presidente da Câmara de Vereadores Sra. Darlene Rohleder para deixar a sua mensagem. Fez-se as considerações finais, tratando de assuntos gerais como o último Sorteio do Bolão de Prêmios a realizar-se no dia vinte e três de dezembro no valor de 8.700 (oito mil e setecentos reais) de

Serviço de Registro Imóveis
Cândido Godói - RS

Ab-V
Carimbo

prêmios em dinheiro. No ano de 2019 o poder executivo e legislativo realizaram um repasse de doação no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Seguindo, discutiu-se o horário de abertura prolongado dos comércios na semana do Natal, foi sugerido abrir nos dias de evento até as vinte e uma horas e no dia 24/12 (vinte e quatro de dezembro) fica por opção de o comerciante abrir ou não. Logo após o Sr. Presidente apresentou a chapa para a eleição da nova diretoria gestão 2020/2021. A qual foi aprovada por aclamação, ficando assim constituída: Presidente: CLEUDIR LUIS STURMER, Vice-Presidente: JOSEANE TAMARA SPIES, Primeiro Secretário: DANIELE VANESSA ROCKENBACH, Segundo Secretário: ANTONIO NIESEIUR NETO; Primeiro Tesoureiro: JULIA ISABEL HAHN, Segundo Tesoureiro: ROSMAITE IMMICH. CONSELHO FISCAL: JOÃO OLAVO CIOTTI, CLEDIR ANTÔNIO ANDRES, EDIVAN ODAIR PASSING, EDIVAN ODAIR PASSING, NEI ANDRÉ LUNKES, ADRIEL ANGELO VOLKWEIS, ADRIANE CHEJOVICH. O novo presidente eleito Sr. Cleudir Luis Sturmer fez uso da palavra agradecendo a confiança e parceria dos novos colegas de diretoria. Assim, encerrou-se as atividades, convidando os associados para confraternizar com um delicioso jantar de confraternização. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim secretária e pelo presidente.



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS-CÂNDIDO GODÓI-RS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado sob nº 2065. Fl. 16. Livro A-3. Em 30/12/2019
Registrado, para FINS DE CONSERVAÇÃO,
no Livro B-11, às fls. 171/171v, sob n.º 1726
Cândido Godói - RS, 14 / Janeiro / 2020
Bel. Janete da Rosa Gomes - Registradora
Emol.: RS. 60,35

Serviços de Registros Públicos
Cândido Godói - RS


03
Causo

ANEXO


Descrição das condições do imóvel:

Imóvel contem todas as paredes lisas, brancas (tinta Suvinil); sem lâmpadas: 2 banheiros, com balcão de MDF (novo) completo e vaso sanitário acoplado branco DECA, sem tampa, em cada; portas de alumínio em cada banheiro; as portas de entrada possuem cada uma, um molho de 6 chaves. Jardim na parte dos fundos coberta por lona preta; pintura fachada externa branca (Suvinil); Todos os vidros 100% inteiros; Piso novo em riscos e lascas.


Candido Godoi, 23 de março de 2018.



Julio Egon Kriese
Locador



Arlete Teresinha Hartmann Kriese
Locadora



ACICG- Associação Comercial e Industrial
Candido Godói- RS
Carlos Cesar Nunes- Presidente da ACICG
Locatária

Testemunhas:

GR
como

CLÁUSULA 4.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da **LOCATÁRIA**, quando:

- a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa da **LOCATÁRIA**;
- b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;
- c) Nas situações elencadas no presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

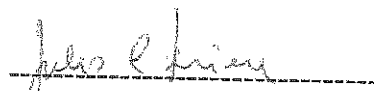
O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Campina das Missões/RS, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

O imóvel é locado exclusivamente para uso comercial para o(a) Locatário(a), não podendo o mesmo sublocar parte ou todo o imóvel, objeto do presente Contrato de Locação, sem prévio consentimento por escrito do Locador.

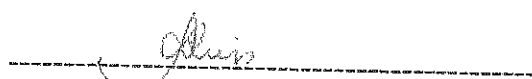
Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL** juntamente com 2(duas) testemunhas.

Cândido Godói/RS 23 de março de 2018



Julio Egon Kriese
Locador



Arlete Teresinha Hartmann Kriese
Locadora



ACICG - Associação Comercial e Industrial
Candido Godói- RS
Carlos Cesar Nunes- Presidente da ACICG
Locatária

Testemunhas:

09
Cauas

prejuízo do recebimento dos numerários previstos neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos **LOCADORES**, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência ceder os direitos contidos no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **LOCADORA** deverá notificar aos **LOCATÁRIES** para que estas possam exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições que formos oferecidas a terceiros. Para efetivação da preferência deverá a **LOCATÁRIA** responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 dias, sendo que, esta resposta poderá ser feito à Locadora ou ainda podendo ocorrer via Cartório de Títulos e Documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Não havendo interesse na aquisição do imóvel pela **LOCATÁRIA**, deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre **LOCATÁRIA** e **LOCADORES**.

CLÁUSULA 7 - DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já, a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

CLÁUSULA 8 - DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fica a critério da **LOCATÁRIA** a contratar empresa seguradora idônea, para fazer contrato de seguro contra incêndio e outros danos. Tal contrato deverá ter a vênua dos **LOCADORES**, salientando que o mesmo terá como base, o valor venal do imóvel. O contrato de seguro terá vigência enquanto perdurar a **LOCAÇÃO**, incluindo-se a renovação, possuindo como beneficiário aos **LOCADORES**, no que concerne ao imóvel e seus acessórios, e a própria **LOCATÁRIA** quanto aos bens de sua propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo da **LOCATÁRIA**, obrigará ao pagamento acrescido de todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado cujo encontrou, e que, sobretudo, teve conhecimento no auto de vistoria, bem como multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA 3**.

CLÁUSULA 9 - DA MULTA POR INFRAÇÃO

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicado àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas na **CLÁUSULA 10**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso venham a **LOCATÁRIA** a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato o mesmo entregará as chaves, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA 3** e **PARÁGRAFO QUARTO** da

10
Omeu

locação comercial, restará facultado aos **LOCADORES**, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último. Sem prejuízo da obrigação da **LOCATÁRIA** de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA 3.

PARÁGRAFO TERCEIRO: BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida a autorização expressa dos **LOCADORES**. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta aos **LOCADORES** aceitá-la ou não, restando a **LOCATÁRIA** em caso dos **LOCADORES** não aceitá-las, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo a **LOCATÁRIA** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

PARÁGRAFO QUARTO: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO: A **LOCATÁRIA** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais as receberam, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deterioração decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS DESPESAS PARA O INÍCIO, EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: Ficará a cargo da **LOCATÁRIA** a obtenção de todos os pré-requisitos para a efetivação da atividade comercial a ser realizada, tais como alvará, licença e autorização perante o órgão público competente, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas decorrentes da implantação, consecução e paralisação de suas atividades. Enfim, todas as despesas de elaboração e execução deste instrumento.

CLÁUSULA 5 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento poderá ser renovado quando estiverem configuradas materialmente as determinações contidas nos artigos 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato). Com as exceções contidas no artigo 52 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 6 - DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação. A **LOCATÁRIA** permanecendo no imóvel por mais de trinta dias e não havendo oposição dos **LOCADORES**, restará presumida a prorrogação deste instrumento, salvo o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA 4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VISTORIAS: A **LOCATÁRIA** permitirá aos **LOCADORES**, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança. Se constatado algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido a **LOCATÁRIA** a realizar o conserto, no prazo de 15 dias. Não ocorrendo o conserto, aos **LOCADORES** ficará facultado a rescindir o contrato, sem



11
Cauano

PARÁGRAFO PRIMEIRO: REAJUSTE: O reajuste do aluguel será anual iniciando-se no dia 02/01/2019 e anos subsequentes. Reajustável pelo índice de IGPM-FGV, e em caso este não mais existir será pelo que determina a Lei do Inquilinato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: COBRANÇA: Faculta aos **LOCADORES**, cobrar da **LOCATÁRIA**, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos. O(s) cheque(s) utilizado(s) em pagamento, se não compensado(s) até o quinto dia útil contados a partir do vencimento do aluguel, ocasionará(m) mora da **LOCATÁRIA**, facultando aos **LOCADORES** a aplicação do disposto no PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: DESPESAS E TRIBUTOS: Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel objeto de locação, tais como, luz, água(taxa Comercial) uma vez que não há hidrômetro próprio, telefone, IPTU são de responsabilidade da Locatária. A inadimplência da **LOCATÁRIA** gerará a faculdade dos **LOCADORES** em rescindir de plano o presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: MULTA: A **LOCATÁRIA**, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no caput da CLÁUSULA 3, fica obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, mais correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: DO ATRASO NO PAGAMENTO: Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis ou não compensando o cheque destinado para tal fim, restará em mora a **LOCATÁRIA**, ficando responsabilizados por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos e despesas.

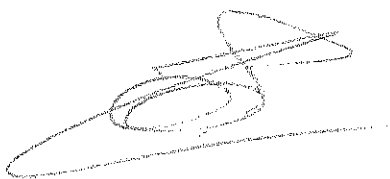
PARÁGRAFO SEXTO: TOLERÂNCIA: A **LOCATÁRIA** terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigada desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data, salvo na hipótese de pagamento com cheque.

CLÁUSULA 4 - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A presente **LOCAÇÃO** destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins comerciais, restando proibido a **LOCATÁRIA**, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL: O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições a que se encontra sob vistoria da Locatária, gerando um relatório das especificações do imóvel, que será anexado ao contrato. Caso havendo interesse da locatária fazerem melhorias está autorizado, devendo a **LOCATÁRIA**, mantê-lo desta forma. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições a que receberam conforme vistoria feita pelas mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO: O imóvel, sendo utilizado de forma diversa da



12
Caruano

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

PARTES

LOCADORES: JULIO EGON KRIESE, E ARLETE TERESINHA HARTMANN KRISE, ambos brasileiro, casados entre si, ambos empresários, residente e domiciliado na Rua Pe. Benedito Meister nº 272 centro de Cândido Godói/RS CEP 98.970.000, ele CPF 539.961.270-49 e RG sob nº 3017940507 SSP/RS e Ela CPF nº 567.343.950-49 e RG nº 3039641679 SSP/RS;

LOCATÁRIA: ACICG- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI- RS CNPJ nº 92.465.202/0001-27º, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Carlos Cesar Nunes, brasileiro, casado, empresário, RG Sob nº 705.895.0838 SSP/RS e CPF nº 726.999.490-00, residente e domiciliado em Cândido Godói- RS CEP 98970.000;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O presente, tem como **OBJETO**, o imóvel de propriedade dos **LOCADORES**, uma sala comercial 03, com área de 187,91m² edificada sobre lote urbano nº 09 da quadra 10 situada na Rua Liberato Salzano, centro da cidade de Cândido Godói/RS confrontações são extraídas do seu documento de propriedade sob matrícula nº 00472.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel entregue na data do dia 02 de abril de 2018, perante a assinatura deste contrato, pelos **LOCADORES** a **LOCATÁRIA**, possui as características pela vistoria feita in loco, o qual as partes aceitam expressamente. Sendo, pois um imóvel novo, que possui dois banheiros novos com vaso sanitário e balcão com boas condições de higiene, limpeza e conservação, como também todos os seus acessórios.

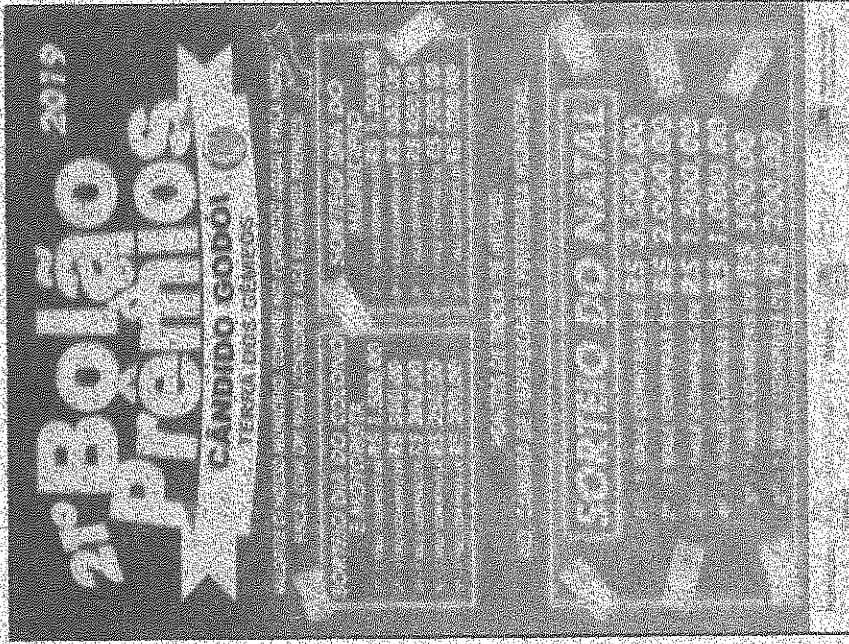
CLÁUSULA 2 - PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente locação terá o lapso temporal de validade de (03) três anos, a iniciar-se no dia 01 do mês abril do ano de 2018 e findar-se no dia 31 do mês de Março do ano de 2021, podendo ser prorrogado este prazo conforme entendimento entre as partes, e não havendo acerto nesta data o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas no **PARÁGRAFO QUARTO** da **CLÁUSULA 4**, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 3 - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

Como aluguel mensal, as **LOCATÁRIAS** se obrigam a pagar o valor equivalente nesta data de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que nesta data equivale a (01) um salário mínimo) a ser efetuado diretamente aos **LOCADORES**, que a critério das partes poderá ser em conta específica junto ao Banco que assim desejam, em nome dos Locadores, devendo fazê-lo até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nos **PARÁGRAFOS QUARTO** e **QUINTO** desta **CLÁUSULA**.

Lançada oficialmente 21ª edição do Bolão de Prêmios



Na noite de quarta-feira, na ACL, foi realizado, pelo vice-presidente Valdir Biegei, a apresentação e demais considerações do Planejamento Estratégico, reiterando a importância da execução deste projeto a curto, médio e longo prazo.

Ato contínuo, foi realizado o lançamento oficial da 21ª Edição do Bolão de Prêmios, onde, a troca de cartelas iniciou no dia de ontem tendo como pontos de trocas a ACL, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal. A ACL lembra que trocará apenas notas com CPF e, que estará realizando o cadastro da Nota Fiscal Gaúcha (ter junto CPF, RG, telefone e endereço).

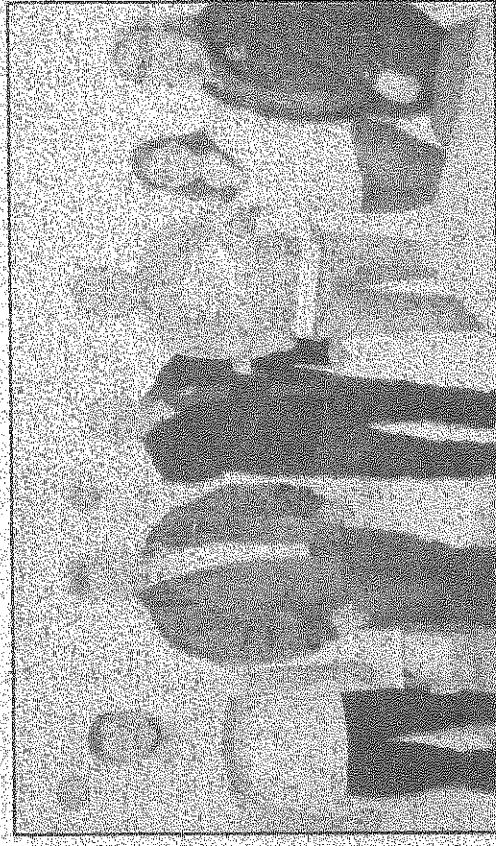
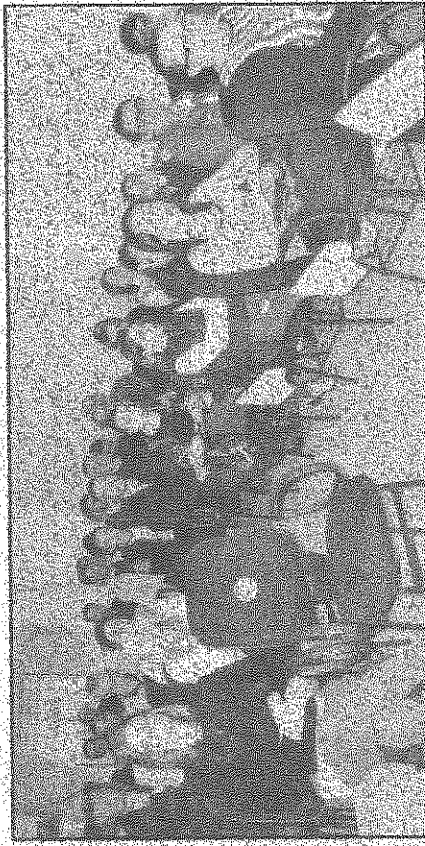
Culminando os trabalhos da noite, foi realizado, pela Comissão Central da EXPOCANDI, o sorteio dos espaços (internos e externos) para a feira que realizará-se a nos dias 4, 5 e 6 de outubro do corrente ano.

Os associados que não conseguiram participar do sorteio dos estandes e ainda desejam participar, poderão ir à prefeitura até o dia 10 de junho para escolher um espaço, garantindo o desconto como sócio.

Depois do dia 10 de junho, os espaços serão liberados para expositores não sócios da ACL.

Pontos de trocas

- ACL
 - Câmara de Vereadores
 - Prefeitura Municipal
- A ACL lembra que trocará apenas notas com CPF e, que estará realizando o cadastro da Nota Fiscal Gaúcha (ter junto CPF, RG, telefone e endereço).



Parceria firmada entre Prefeitura e ACICG

Aconteceu na manhã de última quinta-feira (16) a assinatura do termo de colaboração que firma a parceria entre a Prefeitura Municipal de Cãndido Godói e a Associação Comercial e Industrial de Cãndido Godói (ACICG). O valor firmado foi de R\$ 25.000,00 para o suporte do Boletim de Fretos (ver o edifício) e substituição assessoria e auditoria para as empresas do município. A ACICG, por meio de suas filiais, busca oferecer as melhores e mais modernas soluções de transporte e logística de empresas de pequeno porte.



CAMILA R. S. SILVA - Da Prefeitura de Cãndido Godói

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 11/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CãNDIDO GODÓI
RS, ao uso de suas atribuições legais, torna público, para
conhecimento dos interessados, que se encontra aberta
a Licitação de Preço Presencial para REGISTRO DE
PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRE-
TAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODO-
VIÁRIO COM ÔNIBUS. DATA para recebimento das
propostas/Habilitações: dia 31/05/2019, às 14h, em Sala
de reuniões da Prefeitura Municipal de Cãndido Godói
(RS, Edita) site: www.candidogodoi.rs.gov.br. Informa-
ções: (55) 75481200 e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cãndido Godói/RS - 17/05/2019

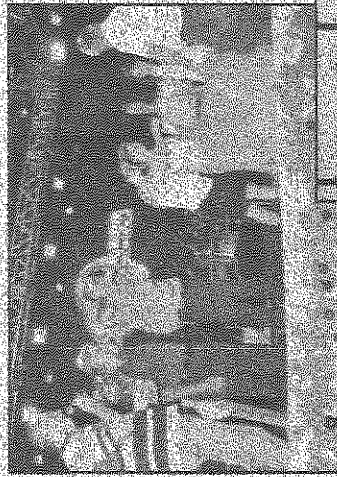
Valdir Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CãNDIDO
GODÓI - CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2019**

Vãrios cargos (superior, médio,

*16
Curso*

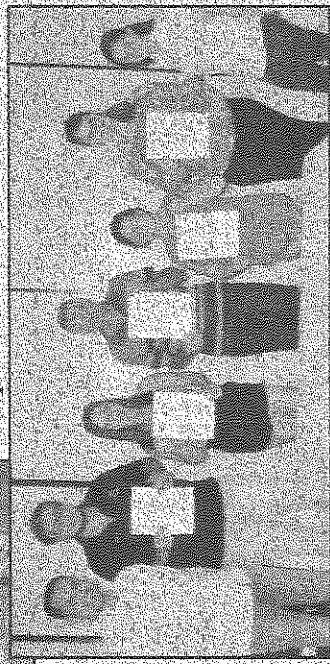
ACI de Cândido Godói realizou sorteio final do Bolão de Prêmios



A Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, parabeniza os ganhadores do terceiro e último sorteio da 20ª Edição do Bolão de Prêmios (sorteio de Natal), realizado na quinta-feira 13 de dezembro, na Praça Municipal Pedro Duarte, fazendo parte das programações do Natal Encantado na Terra dos Gêmeos.

Confira os prêmios e os contemplados:

- 1ª Vale Compras de R\$ 5.000,00: Raul Adams - Cidade - Empresa: Scredi União RS
- 2ª Vale Compras de R\$ 2.000,00: Keli Leitcheis - Linha Seção "C" - ACI
- 3ª Vale Compras de R\$ 1.000,00: Lúcia Le-



- bens - Linha São João - Empresa: Rede Construir
- 4ª Vale Compras de R\$ 500,00: Atoísto Stefens - Linha São Miguel - ACI
- 5ª Vale Compras de R\$ 200,00: Débora Rachel Petry - Linha Amadeu Norte (Campina das Missões) - ACI

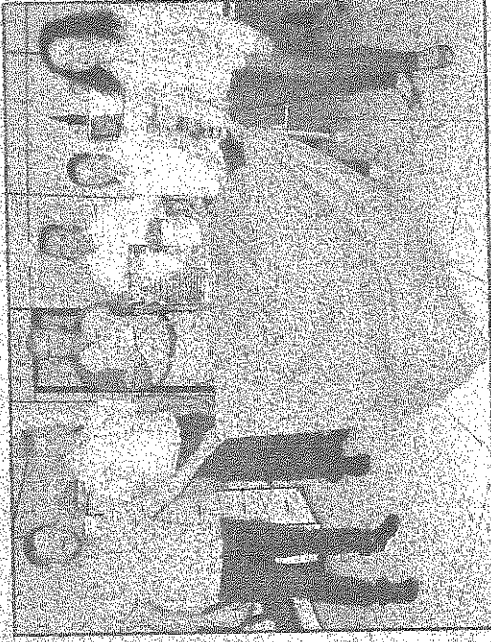
No dia 17 de dezembro, às 9h, na ACI, foram entregues as declarações para os ganhadores.

A ACI agradece à comunidade Godoiense que realiza suas compras no comércio local, especial-

mente nas empresas associadas da ACI e nas empresas identificadas com o Bolão de Prêmios e que exigem suas notas fiscais.

A Campanha Bolão de Prêmios é uma parceria entre a Administração Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói.

ACI realizou mais um Sorteio do Bolão de Prêmios



A ACI parabeniza os ganhadores do segundo sorteio da 20ª Edição do Bolão de Prêmios da ACI de Cândido Godói, (sorteio do mês do município), realizado na sexta-feira, 26 de outubro.

Confira os prêmios e os contemplados:

- 1ª Vale Compras de R\$ 1.200,00 - Tamires Perini - Cidade - Empresa: Kasual Modas
- 2ª Vale Compras de R\$ 600,00 - Christian Schaeffing - Esquina União
- 3ª Vale Compras de R\$ 400,00 - Lori Maria Knudges - Linha São Miguel
- 4ª Vale Compras de R\$ 300,00 - André Luis Kasparly - Linha Esquina União - Empresa: Kasual Modas
- 5ª Vale Compras de R\$ 200,00 - Reni Schuck - Linha

Seção "B" - Empresa: Mercado Central

No dia 01 de novembro, às 13h30min, na ACI, serão entregues as declarações para os ganhadores.

A ACI reforça para a comunidade Godoiense que compre no comércio local, especialmente nas empresas associadas da ACI e nas empresas identificadas com o Bolão de Prêmios e exija suas notas fiscais. Não deixe de participar deste Bolão de Prêmios, pois o contemplado pode ser você.

A Campanha Bolão de Prêmios é uma parceria entre a Administração Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói.

17
Caxias
18/12/2018

18
Camisa

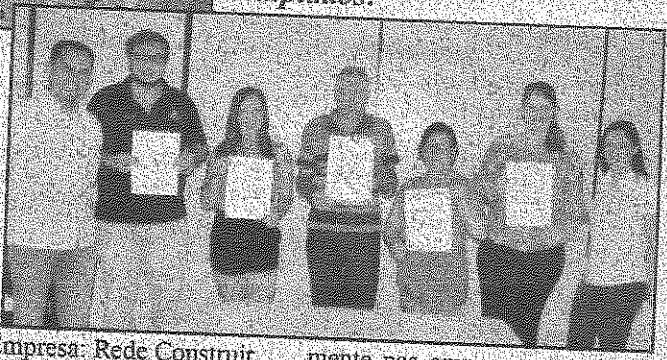
ACI de Cândido Godói realizou sorteio final do Bolão de Prêmios



A Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, parabeniza os ganhadores do terceiro e último sorteio da 20ª Edição do Bolão de Prêmios (sorteio de Natal), realizado na quinta-feira, 13 de dezembro, na Praça Municipal Pedro Duarte, fazendo parte das programações do Natal Encantado na Terra dos Gêmeos.

Confira os prêmios e os contemplados:

- 1º Vale Compras de R\$ 5.000,00: Raul Adams - Cidade - Empresa: Sicredi União RS
- 2º Vale Compras de R\$ 2.000,00: Keli Leichtweis - Linha Seção "C" - ACI
- 3º Vale Compras de R\$ 1.000,00: Lúcia Le-



- bens - Linha São João - Empresa: Rede Construir
- 4º Vale Compras de R\$ 500,00: Aloisio Stefens - Linha São Miguel - ACI
- 5º Vale Compras de R\$ 200,00: Débora Raquel Petry - Linha Amadeu Norte (Campina das Missões) - ACI

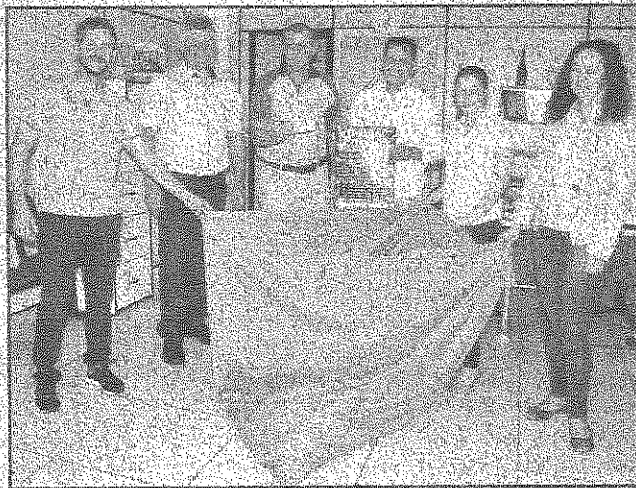
No dia 17 de dezembro, às 9h, na ACI, foram entregues as declarações para os ganhadores.

A ACI agradece a comunidade Godoiense que realiza suas compras no comércio local, especial-

mente nas empresas associadas da ACI e nas empresas identificadas com o Bolão de Prêmios e que exigem suas notas fiscais.

A Campanha Bolão de Prêmios é uma parceria entre a Administração Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói.

ACI realizou mais um Sorteio do Bolão de Prêmios



A ACI parabeniza os ganhadores do segundo sorteio da 20ª Edição do Bolão de Prêmios da ACI de Cândido Godói (sorteio do dia do município), realizado na sexta-feira, 26 de outubro.

Confira os prêmios e os contemplados:

- 1º Vale Compras de R\$ 1.200,00 - Tamires Perini - Cidade - Empresa: Kasual Modas.
- 2º Vale Compras de R\$ 600,00 - Christian Schardong - Esquina União
- 3º Vale Compras de R\$ 400,00 - Lori Maria Krindges - Linha São Miguel.
- 4º Vale Compras de R\$ 300,00 - André Luis Kaspary - Linha Esquina União - Empresa: Kasual Modas.
- 5º Vale Compras de R\$ 200,00 - Reni Schuck - Linha Seção "B" - Empresa: Mercado Central.

No dia 01 de novembro, à 13h30min, na ACI, serão entregues as declarações para os ganhadores.

A ACI reforça para a comunidade Godoiense que compre no comércio local, especialmente nas empresas associadas da ACI e nas empresas identificadas com o Bolão de Prêmios e exija suas cartelas. Não deixe de participar deste Bolão de Prêmios, pois o contemplado pode ser você.

A Campanha Bolão de Prêmios é uma parceria entre a Administração Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói.

8/10/2010

20
Canoas

Sexta-feira, 27 de julho de 2018

1º Sorteio do Bolão de Prêmios

Parabéns aos ganhadores do Primeiro Sorteio da 20ª Edição do Bolão de Prêmios da ACI de Cândido Godói, realizado na terça-feira, 24 de julho.

Confira os prêmios e os contemplados:

- 1º Vale Compras de R\$ 1.500,00 - Ivone Backes - Cidade.
- 2º Vale Compras de R\$ 500,00 - João Jorge Assmann - Cidade.
- 3º Vale Compras de R\$ 300,00 - Eloi Frolich - Cidade.
- 4º Vale Compras de R\$ 250,00 - Christian Schardong - Esquina União.
- 5º Vale Compras de R\$ 200,00 - Alcides Luis Rogoski - Seção A.

No dia 06 de agosto, às 13h30min, na ACI, serão entregues as declarações para os ganhadores.

A ACI reforça para a comunidade Godoiense que compre no comércio local, especialmente nas empresas associadas da ACI e nas empresas identificadas com o Bolão de Prêmios e exija suas cartelas. Não deixe de participar deste Bolão de Prêmios, pois o contemplado pode ser você.

A Campanha Bolão de Prêmios é uma parceria entre a Administração Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói.



di, a pr
Munic
Av. Re
moio),
miférie
"Ex
ta, e m
menos

Câ

*Câ
alizana
de Ger
com o
car no
res atu*

Um
para p
ter ou
ciment
negóci
rária d
como o
nças e
nais pa
mento.
acompa
le de al
contri
empres
nham u
cada e
Este
vel rea
dos p
Legista
Comerc
nossa e
bilidade
da Univ



Gráfica Santa Rosa
Imprimindo Ideias

11/03/2020

*21
Carro*

GRÁFICA SANTA ROSA LTDA.

Rua Panambi, 35 - Bairro Central VI. Santos - Santa Rosa - RS

Fone: (55) 3512 - 6265

CNPJ: 73.253.999/0001-54 | Insc. Est.: 110/0055484

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

ENDEREÇO: R. Liberato Salzano, 387, 98970-000

CIDADE: CÂNDIDO GODÓI - RS

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------------|------------------|--------------|
| 200 | CARTAZ, 31X45 CM | R\$ 720,00 |
| 150.000 | CAUTELAS | R\$ 6.450,00 |
| 6 | BANNER 1 X 1,5 M | R\$ 1.500,00 |

73 253 999/0001-54 7
GRÁFICA E EDITORA
SANTA ROSA LTDA.
Rua Panambi, 35 - V. Santos
98900-000 Santa Rosa - RS

[Handwritten Signature]
Gráfica Santa Rosa

GRÁFICA GODÓI

Mauricio Backes-Gráfica

Fone (55)3548-1510 / (55)9622-7250

Av Pindorama, 671 – Cândido Godói/RS

I.Est.:183/0009165 - CNPJ: 07.913.936/0001-52

*92
C. Cassiano*

ORÇAMENTO:

ACI de Cândido Godói/RS

DATA 11/03/2020

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | QNT. | R\$ |
|---------|--------------|-----------|--------------|
| 01 | CARTAZES | 200 | R\$ 680,00 |
| 02 | CAUTELAS | 150.000 | R\$ 5.880,00 |
| 03 | BANERS 2X1,5 | 06 | R\$ 1440,00 |
| | | | |
| | | | |
| | | TOTAL R\$ | R\$ 8.000,00 |

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL ESTABELECIMENTO



Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos

Rua Liberato Salzano, 497 - Centro Cândido Godói

Fones: 3548 - 1461 / 9 99703848

radiogemeos@yahoo.com.br

23
Candido


ORÇAMENTO DE SOM DE RUA

Contratante: ACI – Associação Comercial Industrial de Cândido Godói

Período: 5 meses

Horas contratadas: 30 horas (sendo 6 horas mensais, divididas em 2 vezes)

Valor da Hora: R\$ 17,56, somando um total de R\$527,00


RÁDIO COMUNITÁRIA GÊMEOS
CNPJ 13.778.058/0001-02

Cândido Godói, 26 de maio de 2020

Handwritten signature/initials in the top right corner.

MANINHO PROPAGANDAS DE SANTO CRISTO

RUA ARNO JOHANN 481 , MORAR BEM SANTO CRISTO

CNPJ :18. 977.451.0001-49

TELEFONE WATS: 9 9907-4725

ORÇAMENTO EXCLUSIVO ACI --CANDIDO GODOI

PROPAGANDA COM CARRO DE SOM , FAZER 6 HORAS MENSAIS EM 2 X.

PERIODO DE (5 MESES)TOTAL (30 HORAS) DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM

VALOR ORÇAMENTO (EXCLUSIVO)PARA ACI CANDIDO GODOI

R\$ 240,00 MENSAIS , PERÍODO AGOSTO A DEZEMBRO 2020

SANTO CRISTO, RIO GRANDE DO SUL

26 DE MAIO 2020

Maninho Propagandas
MANINHO PROPAGANDAS

25
Cauno



Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos
Rua, Liberato Salzano, 497 - Centro Cândido Godói
Fones: 3548 - 1461 / 9 99703848
radiogemeos@yahoo.com.br

Orçamento de Apoio cultural

Contratante: Aci

CNPJ: 92.465.202/0001-27

| Inserções | Horários | Dias | Inserções no período | Programa |
|--------------|-----------|-----------------------|----------------------|----------|
| 300 anúncios | A definir | Segunda a sexta-feira | 5 meses | |

Total de inserções mensais 60

Investimento total mensal R\$222,00

Investimento total em 5 meses 1.110,00

RÁDIO COMUNITÁRIA GÊMEOS
CNPJ 13.778.058/0001-02

Cândido Godói, 26 de maio de 2020

26
Campina

FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA
Departamento **RADIO ATIVA – FM 103.1**
Rua Santa Rosa, 375 – Apto. 1 – Campina das Missões – RS
CNPJ-MF 90.786.765/0003-53 – CNPJ-TE 182/0005450
Telefone-Fax: 3567-1300

ORÇAMENTO EXCLUSIVO ACI – CÂNDIDO GODÓI

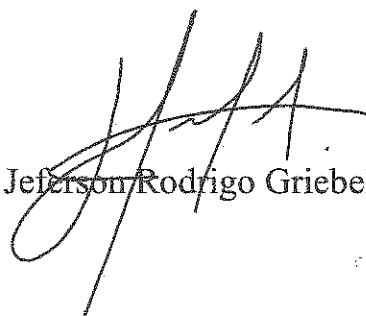
**VINCULAÇÃO DIÁRIA DE 03 SPOTS (A PRINCÍPIO GRAVADOS), EM
NOSSA EMISSORA – RÁDIO ATIVA FM, FREQUÊNCIA 103.1 – Fm.**

Horários a definir, a qualquer horário de interesse da interessada, de segunda a sexta-feira.

Valor Orçado (exclusivo) para ACI:
R\$ 300,00 mensais

Período – Agosto 2020 a Dezembro 2020

Campina das Missões, Rio Grande do Sul
Maio de 2020


Jeferson Rodrigo Griebeler

Jornal da Manhã

Sempre perto de você.

Gráfica e Editora Jornalística Sentinela
Fundado em 1º de maio de 1973
CNPJ 87.657.854/0001-23

27
Campanha

Ijuí, 26 de maio de 2020

ORÇAMENTO

Publicação durante 05 meses, Campanha Bolão de Prêmios ACI – Cândido Godoi e assuntos referente ao planejamento Estrategico

05 anuncios de 10 cm largura x 10 cm altura , 01 publicação mensal

Total para 5 mesesR\$ 1.100,00

Att

Guta Tamiozzo

Jornal da Manha

55-3331-0310

28
Campanha

Jornal A Gazeta do Povo
Av. Pindorama, 999 - Centro
Cândido Godói - RS

Orçamento

Publicação durante 5 meses Campanha Bolão de Prêmios ACI - Cândido Godói e assuntos referentes ao Planejamento Estratégico

Valor Total: R\$ 800,00

A Gazeta do Povo
JORGE PAULO HENZEL
CNPJ 09.519.748/0001-83
Cândido Godói, 26 de maio de 2020

29
Corno



GAZETA INTEGRAÇÃO
CNPJ 26.367.501/0001-02
RUA PE. MAX, 938
CERRO LARGO/RS
3359-2095

Cerro Largo, 26 de maio de 2020

ORÇAMENTO

Publicação durante 5 meses Campanha Bolão de Prêmios ACI - Cândido Godói e assuntos referentes ao Planejamento Estratégico.

Valor total: R\$ 1.100,00

e-mail: gazetaip@yahoo.com.br (Edson)



26.367.501/0001-02
EDSON LUIS MORAIS DOS SANTOS JUNIOR-ME
RUA Pe. Maximiliano Von Lassberg, 938
CERRO LARGO/RS
CEP 97 900 000



Fone: 55 3567-1175

Insc. Est.: 182/0002389 - CNPJ: 92.093.848/0001-20

30
Campina

à

ACI - Cândido Godói

CÂNDIDO GODÓI - RS

ORÇAMENTO:

150.000 cauteclas = R\$ 6.300,00

06 banners de 2m por 1m e meio = R\$ 1.490,00

200 cartazes = R\$ 730,00

Campina das Missões, 03 de Julho de 2020

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL ESTABELECIMENTO

GRÁFICA CAMPINA LTDA.
CNPJ 92 093 848/0001-20
Campina das Missões - RS



Associação Comercial e Industrial
de Cândia Godói - RS

Telefone: (51) 3634-1111 - Fax: (51) 3634-1112 - E-mail: acicanddogodoi@hotmail.com

www.acicanddogodoi.com.br

31
Camara

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETOS DA PARCERIA

A Associação Comercial e Industrial de Cândia Godói- ACICG, CNPJ: 92.465.202/0001-27, representada por seu presidente Sr. CLEUDIR LUIS STURMER, CPF 000.995.140-79, DECLARA para os devidos fins, que apresenta experiência prévia e capacidade técnica para o desenvolvimento da Campanha "EU AMO COMPRAR EM CÂNDIDO GODÓI", objeto desta parceria, pelo que são anexos comprovantes da realização do Bolão de prêmios 2018, e 2019.

Para dar fé, firmo a presente declaração.

Município de Cândia Godói, em 01 de junho de 2020.

Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG

CPF: 000.995.140-79

Unidos pelo desenvolvimento!



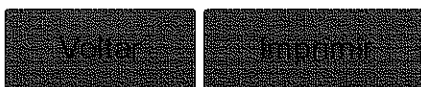
32
CausoPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.465.202/0001-27
Certidão n°: 12609928/2020
Expedição: 01/06/2020, às 09:53:45
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 92.465.202/0001-27, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

33
Caixa**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 92.465.202/0001-27
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI
Endereço: RUA LIBERATO SALZANO S/N // CANDIDO GODOI / RS / 98970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

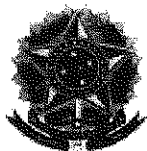
Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103473005737242

Informação obtida em 01/06/2020 10:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

34
Ciano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI
CNPJ: 92.465.202/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

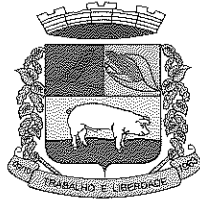
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:34 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **BE3B.F0C2.640F.67B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 202/2020

1/1

CERTIFICO, em cumprimento ao requerimento da parte interessada que o contribuinte:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTIRAL C.G. CPF/CNPJ n° 92.465.202/0001-27

NADA DEVE aos cofres públicos municipais referente a tributos municipais inscritos como Dívida Ativa e Dívida Corrente, referente ao cadastrado comercial sob número 550960 e local abaixo:

NOME FANTASIA: ASS.COM.IND C.G. INSCR. MUN. : 1652
ENDEREÇO : RUA LIBERATO SALZANO N° 213 DATA ABERTURA: 29/09/2006
CIDADE : CÂNDIDO GODÓI UF: RS
ATIVIDADES. : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Ressalvando todavia o direito da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas inclusive pertinentes ao período nesta Certidão.

A presente certidão tem VALIDADE até a data de 30/06/2020.

Prefeitura Municipal de Cândido Godói - RS, 01 de Junho de 2020

PREF. MUN. CÂNDIDO GODÓI

Marcos A. Postai
MARCOS A. POSTAI
Fiscal Tributário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

36
Cassio

Certidão de Situação Fiscal nº 0015004815

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC COML E INDL DE CANDIDO G
Endereço: RUA LIBERATO SALZANO, S/N
CENTRO, CANDIDO GODOI - RS
CNPJ: 92.465.202/0001-27

Certificamos que, aos 01 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024764108


A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



37
Cassio

Associação Brasileira de Candidatos Cívicos - ACICG
www.acicandidogodoi.com.br

Cândido Godói (RS), 01 de junho de 2020.


Cleudir Luis Sturmer - ACICG

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

| | | | | | | |
|-----------|--|--|--|---|--|--|
| 5.1. 3 | | | | Curso em boas práticas na manipulação de alimentos R\$2.000,00 | | |
|-----------|--|--|--|---|--|--|

| 9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | |
|---|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| Material de Consumo | 14.400,00 |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.350,35 |
| Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução | |
| Equipamentos e Materiais Permanentes | |
| TOTAL | R\$44.750,35 |

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ACI- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.





Associação dos Candidatos do Rio Grande do Sul
de CÂNDIDO GODOI

Telefone: (51) 3091-1100 / 3091-1104 / Fax: (51) 3091-1105 e-mail: acicandidogodoi@hotmail.com

www.acicandidogodoi.com.br

39
Candido

| | | | | | | |
|-----------|---|---|---|--|---|---|
| 5.1. 3 | 0 | 0 | 0 | Capacitação dos gestores e seus colaboradores para melhor enfrentamento dos desafios que a atual economia de mercado nos apresenta R\$5.452,00 | 0 | 0 |
|-----------|---|---|---|--|---|---|

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

| MET A | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|-----------|--------|---|---|---|---|---|
| 5.1. 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MET A | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| 5.1. 1 | 0 | Publicidade, propaganda e marketing (jornal, rádio, som de rua e marketing digital)R\$ 767 ,40 | Publicidade, propaganda e marketing (jornal, rádio, som de rua e marketing digital)R\$ 767 ,40 | Publicidade, propaganda e marketing (jornal, rádio, som de rua e marketing digital)R\$ 767 ,40 | Publicidade, propaganda e marketing (jornal, rádio, som de rua e marketing digital)R\$ 767 ,40 | Publicidade, propaganda e marketing (jornal, rádio, som de rua e marketing digital)R\$ 767 ,40 |
| MET A | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
| 5.1. 3 | | | | | | |
| MET A | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |



Associação Candidato Profissional de Curitiba - OAB/PR

Endereço: Rua 20 de Abril, 46 - 550 - Fátima - Curitiba - PR - CEP: 81200-000 - Fone: (41) 3333-1111 - E-mail: acicandido@oi.com.br

www.acicandido@oi.com.br

50
Candidato

| | | | | | | |
|-----------|--------|--|--------|---|---------|---------|
| 5.1. 2 | 0 | Acompanhar e auditar os objetivos com seu respectivos planos de ações, execuções do planejamento estratégico do município. R\$4.178,00 | 0 | Assessorar as empresas do nosso município para boas práticas de negócio em seus ramos de atividade, implantando e orientando a gestão dos processos produtivos da empresa. Objetivo é atingir as MEI's que querem melhorar sua gestão nas diversas áreas do negócio, especialment e crescer e expandir. R\$6.883,35 | 0 | 0 |
| MET A | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
| 5.1. 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |

Handwritten signature



Associação Civil de Iniciação e Capacitação de Empreendedores

Associação Civil de Iniciação e Capacitação de Empreendedores - RUA: acicandido@acicg.org.br

www.acicandido.org.br

42
Cavaco

| | | | | | | |
|-------------------|----|--|-----|--|------------|------------|
| | | crescer e expandir. | | | | |
| | 2. | Acompanhar e auditar os objetivos com seu respectivos planos de ações, execuções do planejamento estratégico do município. | R\$ | 4 grupos de trabalho para o monitoramento do planejamento estratégico - 4 módulos de 5 horas cada- R\$4.178,00 | 01/08/2020 | 31.12.2020 |
| 5.1.3 Capacitação | 1. | Curso em boas práticas na manipulação de alimentos | R\$ | 2h- por 1 dia- 100 pessoas R\$2.000,00 | 10/10/2020 | 31.12.2020 |
| | 2. | Capacitação dos gestores e seus colaboradores para melhor enfrentamento dos desafios que atual economia de mercado nos apresenta | R\$ | 28h – 3 módulos de 8h e 1 módulo de 4h- 25 gestores R\$5.452,00 | 01/10/2020 | 31.12.2020 |

| 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00) | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|
| RECEITA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| PROPONENTE | R\$5.837,00 | | R\$5.837,00 |
| CONCEDENTE | R\$38.913,35 | | R\$38.913,35 |
| TOTAL GERAL | | | 44.750,35 |
| | | | |

Handwritten signature



Associação Comercial e Industrial
de Curitiba - Cuidando

Fone: (41) 3224-4444 FAX: (41) 3224-4444 E-mail: acicoandiego@hotmai.com
www.acicoandiego@acoi.com.br

43
Cassio

| | | | | | | |
|--|----|--|-----|--|------------|------------|
| | | | | 7º-1 Vale compras de R\$200,00 | | |
| 5.1.1 Publicidade, propaganda e marketing (jornal, rádio, som de rua e marketing digital) | 4. | Marketing Digital | R\$ | 5 criações de arte digitais R\$1.400,00 | 01/08/2020 | 31.12.2020 |
| | 5. | Publicidade Jornal | R\$ | 5 inserções R\$800,00 | 01/08/2020 | 31.12.2020 |
| | 6. | Publicidade rádio | R\$ | 5 divulgações R\$1.110,00 | 01/08/2020 | 31.12.2020 |
| | 7. | Publicidade som de rua | R\$ | 5 propagandas de rua R\$527,00 | 01/08/2020 | 31.12.2020 |
| 5.1.2 - Assessoria | 1. | Assessorar as empresas do nosso município para boas práticas de negócio em seus ramos de atividade, implantando e orientando a gestão dos processos produtivos da empresa. Objetivo é atingir as MEI's que querem melhorar sua gestão nas diversas áreas do negócio, especialmente | R\$ | 25 empresas- 28h- 4h por 7 dias- R\$6.883,35 | 01/10/2020 | 31.12.2020 |

Handwritten signature

| 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) | | | | | | |
|---|----------------|---------------------------------|------------------|--|----------------|----------------|
| META | ETAPA/ FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
| | | | UNIDADE | QUANTIDADE | INÍCIO | TÉRMI NO |
| 5.1.1 - Cartaz, cartela, banners | 1. | Cartelas Cartazes Banners | UN | Cartelas- 150.000 un Cartaz- 200 un Banners – 05 um R\$ 8.000,00 | 01/07/2 020 | 31.12. 2020 |
| 51.1 - Eu amo comprar em Cândia Godói | 2. | 02 sorteios de vales compras | R\$ | 1º- 1 Vale compras de R\$1.200,00 2º-1 Vale compras de R\$ 1.000,00 3º-1 Vale compras de R\$800,00 4º-1 Vale compras de R\$500,00 5º-1 Vale compras de R\$400,00 6º - 1 Vale compras de R\$ 300,00 7º - 1 Vale compras de R\$ 200,00 | 01/10/2 020 | 31.12. 2020 |
| | 3. | | R\$ | 1º- 1 Vale compras de R\$4.000,00 2º-1 Vale compras de R\$2.000,00 3º-1 Vale compras de R\$1.500,00 4º-1 Vale compras de R\$1.000,00 5º-1 Vale compras de R\$800,00 6º-1 Vale compras de R\$500,00 | 01/12/2 020 | 31.12. 2020 |

Sendo que as principais ações que exigem encontros, serão desenvolvidos após a liberação das regras definidas em decretos municipais e estaduais.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1.1 - 22ª EDIÇÃO DO BOLÃO DE PRÊMIOS; Este ano estaremos testando uma nova forma de adotar o bolão de prêmios, o mesmo será substituído por uma campanha chamada 'EU AMO COMPRAR EM CÂNDIDO GODÓI'. A meta é incrementar o aumento em 5% no cadastro de pessoas físicas da nota fiscal gaúcha. Fazer com que os compradores locais exijam a nota fiscal, com CPF, na hora da compra gerando mais retorno financeiro para o município.

5.1.2- ASSESSORIA, CONSULTORIA: Trazer as MEI's para ME, fazendo com que cresçam, se desenvolvam e passam a atuar em outra classificação fiscal, gerando mais riquezas para o município. Diminuir o fechamento de empresas, o que acarreta a diminuição da arrecadação/retorno ICMS. Assessorar as empresas do nosso município para boas práticas de negócio em seus ramos de atividade, implantando e orientando a gestão dos processos produtivos da empresa. Garantir monitoramento ao planejamento estratégico na execução de suas ações.

5.1.3 CAPACITAÇÃO: Oportunizar capacitações para gestores e seus colaboradores para melhor enfrentamento dos desafios que atual economia de mercado nos apresenta.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.2.1 – CAMPANHA EU AMO COMPRAR EM CANDIDO GODÓI: mobilizar o comércio através de campanha e conscientização, tendo como foco a geração da nota fiscal de todos os produtos vendidos.

5.2.2– ASSESSORIA, CONSULTORIA: trabalhar em busca do desenvolvimento local e regional, através do conhecimento e boas práticas empreendedoras.

5.2.3 CAPACITAÇÃO: Capacitações para gestores e seus colaboradores

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

5.3.1 – Manter o resultado na emissão de notas fiscais do ano de 2019.

5.3.2 - Aumentar em 5% o cadastro de pessoas físicas na nota fiscal gaúcha.

5.3.3 – Aumentar 1% de microempreendedor individual para uma classificação maior como ME ,EPP.

3.2 – ESPECÍFICOS

1. Realização da Campanha 'Eu amo comprar em Cândido Godói', premiando (por sorteio) os consumidores que adquirirem seus produtos no comércio local, mediante emissão de Nota Fiscal com CPF.
2. Realizar campanha informativa e educativa (impressão de folders, banner, divulgação em rádio, etc), visando maior adesão da população e do empresariado para a emissão de Notas Fiscais.
3. Promover assessoria e consultoria e suporte aos empresários locais, com ênfase em ações de gestão e melhoria de produtos, serviços e processos produtivos, contribuindo para elevar a competitividade do Setor e da Comunidade godoiense, como um todo.
4. Monitorar a execução do Planejamento Estratégico em suas ações nos grupos pré-estabelecidos, incluindo novas ações em fase da atual crise de saúde sanitária e avaliando os resultados das ações executadas.
5. Criar estratégias de superação da crise COVID-19 por meio de capacitações dos gestores e também de suas equipes de trabalho.
6. Criar um sentimento de amor ao município de Cândido Godói, lugar na qual escolhemos para morar, trabalhar e desenvolver.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – A partir do contexto apresentado ao longo do presente Plano de Trabalho, considera-se imprescindível a formulação de estratégias de intervenção participativa, que priorizem os conceitos de empoderamento e de inovação como forma de potencializar as oportunidades de negócios, trabalho e receitas, hoje, ainda subaproveitadas. Os esforços metodológicos devem concentrar-se nas transformações possíveis, investindo na formação de lideranças empresariais e num bom relacionamento entre empregados e empregadores.

Cientes que uma mesma metodologia de ação não surtirá o mesmo efeito para todos, serão utilizadas estratégias diferenciadas para garantir o alcance dos objetivos comuns. Para tanto, haverá a necessidade de adotar diferentes ritmos, posturas, modos de intervir, entre outros. Será no respeito às diferenças e na valorização dos interesses explícitos e/ou latentes do público alvo que se conseguirá atingir melhores resultados.

Para auxiliar na mobilização do Setor Empresarial e dos consumidores, serão promovidas atendimento individualizado para os empresários, distribuição de material informativo/educativo e de apoio, além de visitas estratégicas a estabelecimentos locais, visando quebrar eventuais resistências.

No decorrer do cronograma de execução, serão realizadas reuniões informativas, encontros mensais de integração, além de capacitações técnico-profissionais e estímulo à novas iniciativas de empreendedorismo, entre outros.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A ACI – Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói traz em seu histórico uma permanente preocupação com a formação qualificada de mão de obra, bem como, o estímulo à capacidade empreendedora do empresariado local, criando um círculo virtuoso que resulta em melhores negócios e, conseqüentemente, em mais desenvolvimento para a comunidade godoiense.

São inegáveis os desafios enfrentados pela entidade ao longo dos anos e os esforços empreendidos para fazer frente às demandas decorrentes da evolução tecnológica e das crescentes exigências empresariais por mais dinamismo, inovação e eficiência em um cenário de escassez de recursos. Cabe ressaltar, porém, que a ACI sempre esteve ao lado de seus associados, oferecendo o suporte necessário para que pudessem continuar avançando em suas atividades e, ao mesmo tempo, se engajando e promovendo atividades que contribuíssem, efetivamente, na economia do município.

Neste sentido, foram realizadas campanhas educativas e comerciais (de incentivo à produção e vendas), participação em feiras e exposições, viagens técnicas, lançamento da Campanha ‘Eu amo comprar em Cândido Godói’ e investimentos permanentes em qualificação técnica da classe empresarial e de seus funcionários, resultando em ganhos individuais, mas também público-coletivos.

Considerando a pandemia do COVID-19 que nos faz pensar e criar mecanismos para ajudar na virada de ‘chave’ para que possamos manter as atividades e voltar ao normal tão logo que possível.

Em vista disso, para que a entidade possa continuar agindo pró ativamente em prol de sua classe e contribuindo no crescimento das receitas municipais, faz-se necessário o aporte de recursos públicos no sentido de garantir as atividades voltadas ao aumento da competitividade das empresas, em benefício da população em geral.

É nesse enfoque que se justifica o presente Plano e Trabalho e se busca os recursos necessários a sua execução.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Viabilizar recursos financeiros e condições adequadas para congregar, fortalecer, apoiar e capacitar a classe empresarial que representa, buscando, para tanto, as soluções necessárias que atendam aos interesses do parceiro público, do parceiro privado e dos usuários.



Associação Comercial e Industrial
de Cândido Godói

Telefone: (51) 3422-7011 / 3422-7012 e-mail: acicandidogodoi@hotmail.com

www.acicandidogodoi.com.br

48
Como

porte e características semelhantes, podemos afirmar que nossa economia é mais dinâmica e sustentável por ter atividades produtivas diversificadas, porém, também apresenta pontos de estrangulamento que necessitam de atenção, especialmente, no Setor de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

Entre as dificuldades pode-se elencar a distância de grandes centros consumidores, a elevada burocratização e a legislação engessada que não favorecem um empreendedorismo mais arrojado; os baixos níveis de inovação por parcela do empresariado local, a deficiência de qualificação mais intensiva e direcionada de mão de obra.

É extremamente preocupante o momento atual em que estamos inseridos, que é a pandemia do COVID-19, que atingiu o mundo inteiro e que está trazendo reflexos, sintomas e perdas altamente prejudiciais a nossa base econômica e social. Isso nos desafia enquanto entidades a abraçar e apontar alternativas para superar este momento de grandes incertezas e tentar amenizar os impactos econômicos.

Quanto aos aspectos positivos, ressalta-se a industrialização e o Setor de Serviços em expansão, a busca por qualificação e adoção de tecnologias mais apropriadas nos empreendimentos estabelecido, a diversificação das atividades produtivas no meio rural.

Em meio a esse contexto, encontra-se a ACI – Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, estabelecida em endereço acessível, no centro da cidade, em imóvel alugado. Com as instalações físicas apropriadas para receber os associados e demais interessados em informações junto ao Balcão de Atendimento que garante um suporte mais qualificado ao público alvo. Quanto ao quadro de pessoal permanente, o número de contratados é considerado suficiente, exceto, como assessoria, consultoria e auditoria de ações a serem implantadas para o desenvolvimento.

Esse conjunto de dados foi considerado para fins de elaboração da presente proposta, focada no estímulo da emissão de notas fiscais de compras e de prestação de serviços e, conseqüentemente, na participação nos sorteios dos prêmios estipulados na campanha 'Eu amo comprar em Cândido Godói' edição 2020, além da habilitação do empresariado e funcionários de terem assessoria, consultoria e auditoria de ações a serem implantadas, especialmente no que diz respeito a qualificação.



49
Campa

Associação dos Candidatos em Câmpido Godói - ACICG
Rua Princesa Isabel, 529 - Centro - Câmpido Godói - RS
E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
www.acicandidogodoi.com.br

| | | |
|---|--|----------------------|
| PERÍODO DE MANDATO: 2020/2021 | CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8064867321/ SSP-RS | CARGO: Presidente |
| ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 529 – Centro – Câmpido Godói (RS) | | CEP: 98970-000 |

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

| NOME DO PROJETO: | PRAZO DE EXECUÇÃO | |
|---|-------------------|------------|
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| EU AMO COMPRAR EM CÂNDIDO GODÓI – JUNTOS POR UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. | 01/07/2020 | 31/12/2020 |
| PÚBLICO ALVO: Empresários, comerciários, empreendedores e, principalmente, consumidores de Câmpido Godói e de municípios vizinhos que adquirirem seus produtos nos comércios locais, mediante emissão de Nota Fiscal, tornando-se aptos à participar dos sorteios da Campanha 'Eu amo comprar em Câmpido Godói', bem como, a usufruir dos demais benefícios propostos no presente Plano de Trabalho, incluindo assessoria, consultoria e auditoria de ações a serem implantadas para o desenvolvimento. | | |
| OBJETO DE PARCERIA: O presente Plano de Trabalho tem por objeto de parceria estabelecer as condições necessárias para apoiar e fomentar as atividades de interesse público voltadas ao fortalecimento e diversificação do empreendedorismo local; aumento da arrecadação municipal de tributos por meio da diminuição da sonegação fiscal ('Eu amo comprar em Câmpido Godói'); valorização e qualificação do Setor de Comércio, Indústria e Serviços, o que se realizará pela formalização de vínculo de cooperação entre as partes (Prefeitura e ACI), fomentando assessoria, consultoria e auditoria de ações a serem implantadas conseqüentemente, resultarão na melhoria dos índices de desenvolvimento econômico e social do Município de Câmpido Godói (RS), como um todo. | | |
| DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA: A economia de Câmpido Godói se encontra num momento oportuno de extrema necessidade de apoio para manter, recriar e fortalecer suas atividades dentro de um cenário que mudou e muda rapidamente. Comparando nossa plataforma econômica com demais municípios da região, de | | |



50
Causo

Endereço: Rua Liberto Salzano, 213 - Centro - Cândido Godói - RS - Fone: (51) 3548-1429 - E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
www.acicandidogodoi.com.br

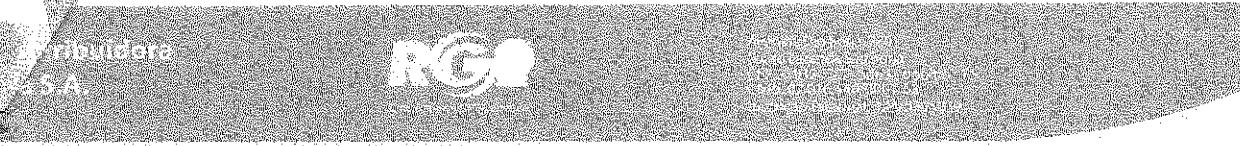
PLANO DE TRABALHO

| | | | |
|---|----------------|---|----------------|
| 1. DADOS CADASTRAIS: | | | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO: | | CNPJ: | |
| ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL | | 92.465.202/0001-27 | |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: | | <input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos | |
| | | <input type="checkbox"/> Cooperativa | |
| | | <input type="checkbox"/> Religiosa | |
| 1.1) Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; conforme estatuto, art. 12 parágrafo único. | | | |
| 1.2) Há a aplicação integral do recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva art.52 | | | |
| 1.3) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; art.4º | | | |
| 1.4) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Art. 55 parágrafo único. | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| Rua Liberato Salzano- 213- SALA-03 | | | |
| BAIRRO: | CIDADE: | U.F. | CEP: |
| Centro | Cândido Godói | RS | 98970-000 |
| E-MAIL: | TELEFONE: | | |
| acicandidogodoi@hotmail.com | 055 3548-1429 | | |
| CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: | BANCO: | AGÊNCIA: | |
| 06.015553.0-7 | 041 – BANRISUL | 0560 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | | | CPF: |
| CLEUDIR LUIS STURMER | | | 000.995.140-79 |

51
Cauê

CELEC
www.celec.com.br

Os dados impressos em cada uma de suas faturas que se referem ao consumo de energia elétrica, bem como as condições de uso e as penalidades aplicadas, são válidas e obrigatórias para o consumidor. A não observância das condições de uso e das penalidades aplicadas, sujeita o consumidor a sanções administrativas e legais.



ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAN DIDO GODOI
R LIBERATO SALZANO, 213 LJ 3
CENTRO
98970-000 CANDIDO GODOI/RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040
Conta de Energia Elétrica
Nº 067855245 Série U
Data de Emissão: 17/04/2020
Data de Apresentação: 23/04/2020
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910021693298
Leitura Próximo Mês: 20/05/2020

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN Reservado ao Fisco
12 CAGBU001-00000349 13466178 800029795 418A.80C1.0E5D.334E.72BB.9AA3.9983.6B68

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2019 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAN DIDO GODOI
R LIBERATO SALZANO, 213 LJ 3
CENTRO
98970-000 - CANDIDO GODOI/RS
CNPJ 92.465.202/0001-27
INSC. EST. ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Monofásico 220 V

0800 970 0900
www.rge-rs.com.br
800029795
INSTALACAO
4002036789
ABR/2020
04/05/2020
TOTAL A PAGAR
157,30

| Cod. | Descrição da Operação | Mês Ref. | Quant. Faturada | Unid. Med. | Tarifa com Tributos | Valor Total Operação | Base Cálculo ICMS | Aliq. ICMS% | ICMS | Base Cálculo PIS/COFINS | PIS 1,14% | COFINS 5,28% | Bandeiras Tarifárias |
|------|-----------------------------------|----------|-----------------|------------|---------------------|----------------------|-------------------|-------------|-------|-------------------------|-----------|--------------|----------------------|
| 0905 | Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD | ABR/20 | 165.000 | KWh | 0,45854546 | 75,33 | 75,33 | 30,00 | 22,60 | 75,33 | 0,86 | 3,98 | Verde |
| 0601 | Consumo - TE | ABR/20 | 165.000 | KWh | 0,42468667 | 70,07 | 70,07 | 30,00 | 21,02 | 70,07 | 0,80 | 3,70 | 12 Dias Verde |
| | Total Distribuidora | | | | | 145,40 | | | | | | | Verde |
| | DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | |
| 0807 | Contrib. Custeio IP-CIP Municipal | ABR/20 | | | | 11,90 | | | | | | | 17 Dias Verde |

Total Consolidado 157,30 145,40 43,52 145,40 1,66 7,68

| Consumo | TUSD | TE | Nº | Energia | Leitura | Leitura | Fator | Consumo | Taxa de Perda | Leitura |
|-------------|------------|------------|----------|---------|------------|------------|---------|---------|---------------|-------------|
| Consumo kWh | 0,29026000 | 0,27001000 | 13466178 | Ativa | 17/04/2020 | 19/03/2020 | Multip. | [KWh] | [%] | Proximo Mês |
| 2020 ABR | 165 | 29 | | | 3522 | 3957 | 1,00 | 165 | | 20/05/2020 |
| MAR | 375 | 31 | | | | | | | | |
| FEV | 262 | 28 | | | | | | | | |
| JAN | 289 | 32 | | | | | | | | |
| 2019 DEZ | 320 | 29 | | | | | | | | |
| NOV | 178 | 33 | | | | | | | | |
| OUT | 92 | 31 | | | | | | | | |
| SET | 78 | 29 | | | | | | | | |
| AGO | 74 | 32 | | | | | | | | |
| JUL | 76 | 31 | | | | | | | | |
| JUN | 58 | 28 | | | | | | | | |
| MAI | 99 | 33 | | | | | | | | |
| ABR | 112 | 28 | | | | | | | | |

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Faturamento por média - calamidade pública/força maior.

AVISO IMPORTANTE

52
Causo

- f) Promoção de cursos e eventos;
- g) Convênios que visem o bem comum dos associados;
- h) Doações de caráter espontâneo.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54º- A Associação só poderá ser dissolvida no caso de contar com menos de dez associados Quites com as obrigações sociais.

Artigo 55º- A dissolução só poderá ocorrer pela deliberação da Assembleia Geral especificamente convocada para a finalidade.

§ Único- A Assembleia Geral que aprovar a dissolução da Entidade escolherá uma Entidade Assistencial reconhecida como de utilidade pública, à qual será destinado o patrimônio.

Artigo 56º- As alterações de data estabelecidas nos artigos 2º, art. 14º, letras "b" e "c" e art. 23º passarão a vigorar a partir da presente data.

Artigo 57º- A Diretoria será eleita de acordo com os preceitos instituídos na alteração do Estatuto ora estabelecido, podendo ser reeleita por mais um período.

Artigo 58º- Em caso de dissolução ou extinção da ACICG, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 59º. A presente alteração estatutária entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a Assembleia agradecendo a presença de todos, e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e associados conforme livro de presença anexa.

Cândido Godói, 16 de agosto de 2018.

Carlos César Nunes
 Presidente da ACICG
 CPF: 726.999.490-00
 C.I. 7058950838

TABELIONATO DE NOTARIAS DE LARANJEIROS - RJ
 Reconheço a assinatura de Honoré Luiz Seibel por SEMELHANÇA a pedido de Carlos César da Silva Nunes com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
 Em testemunho da verdade
 Cândido Godói, terça-feira, 20 de novembro de 2018
 Jorge Rafael Assmann - Escrevente Autorizado
 E-mail: RJ0600 + Selo digital: RS 1.40 - 0081 01.1720001.11958

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de Carlos César da Silva Nunes Dou fé
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Cândido Godói, terça-feira, 20 de novembro de 2018
 Jorge Rafael Assmann - Escrevente Autorizado
 E-mail: RJ0600 + Selo digital: RS 1.40 - 0081 01.1720001.11958

Artigo 44º- As mensalidades serão cobradas de acordo com as condições estabelecidas e reguladas neste capítulo.

Artigo 45º- As mensalidades para cada exercício serão fixadas pela Diretoria.

Artigo 46º- Os novos associados efetivos admitidos iniciarão o pagamento das mensalidades no mês de admissão.

Artigo 47º- As mensalidades serão reajustadas sempre que necessário, com base nas necessidades orçamentárias da entidade.

CAPITULO XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Artigo 48º- O sócio que transgredir as disposições deste Estatuto poderá ser punido, a critério da Diretoria com:

- a) advertência b) suspensão c) exclusão

Artigo 49º- Sofrerão penalidades os associados que:

- a) Prejudicarem a entidade de qualquer forma;
- b) Tendo sido advertidos reincidirem na mesma;
- c) Sendo devedores da ACICG e não liquidarem o débito no prazo concedido;
- d) Desatenderem as decisões da Diretoria.

Artigo 50º- A aplicação de penalidades deverão ser gradativas, de acordo com a maior ou menor gravidade da falta, levando-se em conta as circunstâncias agravantes, sendo que a exclusão se dará mediante deliberação fundamentada pela maioria dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 2º. Quando houver interesse da Diretoria da ACICG na exclusão de associado que infringir as disposições do artigo 49º, ele será cientificado por carta postal com aviso de recebimento, cuja notificação conterá os fatos que motivaram a decisão, concedendo-lhe o prazo de cinco (05) dias para apresentação de sua defesa.

§ 3º. Sendo apresentada defesa, ela será julgada por uma comissão previamente nomeada pelo Presidente da ACICG, com a participação de três (03) membros da Diretoria, de cuja decisão caberá recurso no prazo de cinco (05) dias para a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO XIII

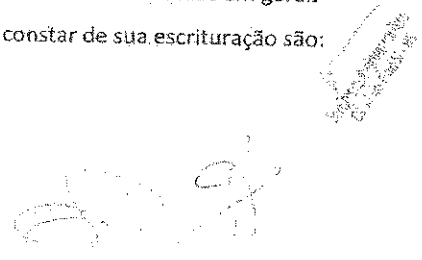
DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL

Artigo 51º- O patrimônio da ACICG é composto pelos bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, pelos fundos disponíveis, títulos e ações.

Artigo 52º- O patrimônio da ACICG fica sob a guarda permanente da Diretoria e dos associados em geral.

Artigo 53º- As fontes de receita da ACICG, cujos títulos e recibos deverão constar de sua escrituração são:

- a) Mensalidades;
- b) Subvenções;
- c) Apoios, patrocínios e incentivos;
- d) Rendas de capital, dividendos e prestação de serviços;
- e) Locações de espaço físico e equipamentos;



54
Carine

Artigo 36º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar a qualquer tempo, os documentos e livros da entidade;
- b) Examinar, anualmente o balanço da ACICG, emitindo o competente termo ou parecer.

Artigo 37º- Emitir parecer sobre documentos e orçamentos apresentados pela Diretoria.

CAPITULO IX

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 38º- O Conselho Consultivo é o órgão de consulta e assessoramento da Diretoria, sendo composto pelos Ex-Presidentes da ACICG, pelos Vice-Presidentes de área eleitos juntamente com a Diretoria e pelo mesmo período, pelos Presidentes de todos os sindicatos e associações patronais que mantiverem sua sede junto a ACICG e pelos Presidentes de Sindicatos e associações patronais com as quais a Diretoria mantiver convênio de cooperação mútua.

Artigo 39º- Ao Conselho Consultivo compete opinar acerca de assuntos ou decisões relevantes de interesse da Entidade e da classe empresarial, a pedido da Diretoria do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral, assim como o encaminhamento à Diretoria de qualquer assunto que entender pertinente.

Artigo 40º- O Presidente do Conselho Consultivo será eleito entre os membros que tiverem sido Presidentes da ACICG, através do voto de todos os componentes do Conselho.

§ 1º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, no mínimo, 2 vezes por ano, por convocação de seu Presidente, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos de seus membros.

§ 2º- Os Presidentes de Sindicatos e Associações Patronais que fizerem parte do Conselho Consultivo perderão essa condição se perderem o mandato na entidade a que pertençam, sendo substituídos no Conselho, por aquele que os sucederem nas respectivas entidades.

§ 3º- O mandato do Conselho Consultivo será o mesmo da Diretoria.

§ 4º- Compete ao Conselho Consultivo coordenar o processo sucessório.

CAPITULO X

DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º- As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas em reunião ordinária de Assembleia Geral, devendo as chapas para preenchimento de cargos eletivos, serem apresentadas até 24 horas antes da Assembleia Geral.

§ 1º.- As solicitações de inscrições de chapas deverão ser subscritas por um mínimo de 15 associados com direito a voto.

§ 2º. As pessoas jurídicas somente poderão ser apresentadas por um único membro de cada chapa.

§ 3º- O sócio inadimplente com sua mensalidade não terá direito a voto e ser votado.

Artigo 42º- Serão considerados eleitos para os cargos os componentes de chapa que obtiverem a maioria simples dos votos válidos da Assembleia.

Artigo 43º- Os eleitos serão empossados de acordo com a letra "b" o artigo 14º do presente Estatuto, mediante assinatura do termo de posse.

CAPITULO XI

DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS



Artigo 28º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a ACICG em juízo ou fora dele, podendo constituir advogado ou procuradores, conferindo-lhes poderes específicos. A representação é também ativa e passivamente;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- c) Assinar propostas orçamentárias, balanços e relatórios;
- d) Exigir, sempre que necessário, demonstração da posição financeira da Entidade;
- e) Assinar, conjuntamente com o Secretário, os documentos, contratos, correspondências, representações, procurações, atas das sessões de Diretoria e assembleia geral;
- f) Assinar, com o tesoureiro, cheques, duplicatas, contratos, ordens de pagamentos e quaisquer documentos que envolvam a responsabilidade financeira;
- g) Apresentar em Assembleia Geral, quando ainda sua gestão, relatórios dos fatos ocorridos, balanço da Entidade que demonstre sua situação financeira;
- h) Delegar poderes ao Vice-Presidente;
- i) Admitir e demitir empregados e estagiários;
- j) Contratar serviços terceirizados e profissionais necessários ao andamento das atividades da Entidade.

Artigo 29º Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente e substituí-lo alternadamente, em seus impedimentos, assim como desempenhar as funções que lhes forem delegadas, supervisionando, coordenando e desenvolvendo atividades dentro de sua área de competência.

Artigo 30º- Em caso de renúncia definitiva do Presidente, assumirá o cargo interinamente, até a realização da Assembleia Geral, o Vice-Presidente que estiver mais tempo na Diretoria ou o mais idoso.

Artigo 31º- Compete ao 1º. Tesoureiro:

- a) Coordenar, agilizar e fiscalizar a arrecadação das contribuições sociais e donativos;
- b) Administrar os serviços de tesouraria, contabilização dos documentos da receita e despesas, tendo sob a sua guarda e responsabilidade e escrituração da ACICG, seus valores e fundos financeiros;
- c) Responder pelas importâncias arrecadadas;
- d) Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação dos fundos pertencentes a ACICG;
- e) Apresentar periodicamente à Diretoria relatórios de receitas e despesas;
- f) Submeter à aprovação da Diretoria, anualmente, o balanço geral da ACICG.

Artigo 32º- Ao 2º. Tesoureiro compete substituir o 1º em seu impedimento, com as mesmas atribuições.

Artigo 33º- Compete ao 1º Secretário:

- a) Assinar, com o Presidente, os documentos, correspondências, representações, procurações, atas de reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Secretariar as reuniões de Diretoria, redigir, assinar atas, juntamente com os demais membros das mesmas;
- c) Secretariar todas as demais reuniões da ACICG, salvo de Assembleias gerais, se para tal for eleito;
- d) Assessorar a Diretoria em suas necessidades;
- e) Supervisionar os trabalhos da secretaria executiva;
- f) Supervisionar a escrituração dos livros e registros da Entidade.

Artigo 34º- Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em seus impedimentos com as mesmas atribuições.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35º- O Conselho Fiscal será integrado por seis membros eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, sendo seu mandato coincidente com a mesma.

§ Único – Dos seis membros, três serão membros efetivos ou titulares e serão três membros suplentes.

56
Concilio

Artigo 17º- A reunião da Assembleia Geral se considerará instalada em primeira convocação, quando presentes 2/3(dois terços) dos associados com direito a voto e em dia com suas obrigações sociais.

§ Único - Não havendo número legal, na hora marcada, a Assembleia Geral será instalada e funcionará meia hora depois, em Segunda convocação com a presença de qualquer número de associados com direito a voto e em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 18º- As reuniões de Assembleia Geral serão abertas e presididas pelo Presidente da Entidade.

Artigo 19º- Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, redigida pelo secretário, a qual será assinada pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a). Os demais presentes assinarão a lista de presença.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Artigo 20º- A Diretoria é o órgão executivo da Entidade, eleita conforme artigo 14º, letra B, pelo período de 2 anos, podendo ser reeleita por mais um período.

Artigo 21º- A Diretoria é composta por:

- Um Presidente;
- Um Vice-Presidente;
- Um primeiro Secretário;
- Um segundo Secretário;
- Um primeiro Tesoureiro;
- Um segundo Tesoureiro;
- Conselho Fiscal.

Artigo 22º- Os componentes da Diretoria são eleitos dentre os associados no gozo de seus direitos, conforme o presente Estatuto.

Artigo 23º- A Diretoria eleita será empossada na 1ª quinzena de novembro, conforme o artigo 14º, letra "B".

Artigo 24º- A Diretoria reunir-me-á por convocação do Presidente, ou seu substituto legal, sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços sociais, e funcionará validamente, quando presentes no mínimo de três de seus membros.

Artigo 25º- No caso de renúncia ou afastamento definitivo do Presidente e Vice-Presidente o preenchimento dos cargos ficará a cargo da Assembleia Geral.

Artigo 26º- Compete a Diretoria, coletivamente,

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as liberações das Assembleias Gerais;
- b) Administrar e zelar pelos bens e interesses da ACICG;
- c) Admitir, advertir, readmitir, suspender e demitir associado nos Termos deste Estatuto;
- d) Propor a reforma dos Estatutos bem como outras medidas de interesses sociais. O Estatuto é reformável no tocante a administração por deliberação da Assembleia Geral por maioria simples dos associados presentes;
- e) Organizar os regulamentos internos que se fizerem necessários;
- f) Submeter, anualmente, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, para aprovação, as contas da Diretoria.

Artigo 27º- A Diretoria é solidária em todos os atos dela emanados e responsável para a associação e para com terceiros, sempre que infringir o Estatuto Social ou a legislação vigente.

§ Único - A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar sua ausência às sessões, com o fim de eximir-se à responsabilidade que lhe caiba, podendo, entretanto, fazer constar da data de reunião sua desconformidade, desde que acompanhada de justificativa, a qual deve ser lavrada em ata.

57
Câmara

Artigo 10º- O sócio não poderá licenciar-se. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 11º- O sócio que pretender sua demissão, deverá fazê-lo por escrito à Diretoria. A demissão poderá ser dada estando ele quites com a tesouraria.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º- Os órgãos de administração da ACICG, compreendem:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo.

§ Único – Os cargos e funções exercidos na administração pelos membros da ACICG não darão aos mesmos, direitos e qualquer remuneração.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º- A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da Entidade, sendo constituída pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ Único – Cada sócio terá direito a um voto nas reuniões de Assembleia Geral, vedado em qualquer caso o voto por procuração.

Artigo 14º- Compete à Assembleia Geral:

- a) Discutir e aprovar os Estatutos Sociais e suas alterações;
- b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da Entidade, em reunião ordinária realizada na 1ª quinzena de novembro, convocada pelo Presidente e dar a respectiva posse a vigorar a partir de 1º de janeiro;
- c) Discutir e votar o balanço e relatório da Diretoria em reunião ordinária, convocada pelo Presidente, a realizar-se na 1ª quinzena de janeiro, exercício findo em 31 de dezembro;
- d) Eleger o Presidente e Vice, em caso de renúncias ou afastamento definitivo;
- e) Autorizar a compra/venda, construção, incorporação e gravames de qualquer natureza sobre os bens móveis e imóveis pertencentes a Entidade;
- f) Destituir os administradores;

§ Único – Para as deliberações a que se refere os incisos A e F instala-se a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, admitindo-se qualquer número na convocação seguinte.

Artigo 15º- A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no mínimo 01(uma) vez por ano e extraordinariamente. Serão ordinárias as reuniões para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, aprovação de relatórios da Diretoria e Balanço, e dar posse aos eleitos, sendo extraordinárias as convocações pelo Presidente da Entidade, de sua iniciativa ou em atenção a requerimento feito pelo menos de 20% (vinte por cento) dos associados em dia com suas obrigações sociais ou pelo Conselho Fiscal, sempre que a Diretoria retardar sua convocação por mais quinze dias, depois de expirado o prazo legal.

Artigo 16º- A convocação do que trata as alíneas A, B, C, D, E e F do artigo 14º, será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de edital publicado em jornal da cidade e afixado na sede da Entidade, ou comunicação por escrito, via postal ou mediante protocolo.

Assinatura do Presidente
do Conselho Fiscal

58
Cassio

jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e de informações comerciais, industriais, liberais, bancárias e de serviços, para o uso dos associados;

- e) Contribuir para que os usos e costumes repousem em equidade e mútua confiança, procurando harmonizá-los com os das outras praças do país;
- f) Manter, para pôr, dentro do possível, os seus associados ao corrente de tudo o que lhes diz respeito, um boletim e informações que será o órgão oficial da Associação.
- g) À promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- h) Promover e incentivar o desenvolvimento econômico de Cândido Godói.
- i) Buscar a eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o desenvolvimento econômico do município.
- j) Buscar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias como instrumentos de aprimoramento da economia do município.
- k) Atuação conjunta com as instituições públicas federais, estaduais e municipais contribuindo com políticas públicas voltadas à geração de empregos com expansão de mercado de trabalho

Artigo 5º- É vedado a ACICG, participar de quaisquer atividades de natureza político-partidária ou religiosa.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS:

Artigo 6º- A Associação contará com as seguintes categorias:

- a) **ASSOCIADOS FUNDADORES:** são aqueles que assinaram o livro de presenças na 1ª reunião da fundação;
- b) **ASSOCIADOS EFETIVOS OU CONTRIBUINTES:** o quadro social da entidade será composto por sociedades mercantis (comerciais e industriais), firmas individuais, sociedades prestadoras de serviço.
- c) **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS:** os que se tornaram credores de gratidão da classe empresarial, por relevantes serviços prestados, a juízo da Assembleia Geral, não pagarão anuidade e não terão direito a voto.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º- A admissão de novos associados será de competência da Diretoria que em reunião, decidirá por maioria dos votos, mediante análise da reputação moral e profissional do sócio proponente.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Artigo 8º- São direitos dos associados:

- a) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) Participar de todas as promoções realizadas pela ACICG;
- c) Solicitar convocação de Assembleia Geral Extraordinária na forma do presente Estatuto;
- d) Utilizar os serviços da Entidade.

Artigo 9º- São deveres dos associados:

- a) Acatar, zelar e dar cumprimento ao presente Estatuto;
- b) Pagar pontualmente as mensalidades;
- c) Desempenhar com zelo os cargos que aceitar ou para os quais for nomeado ou eleito;
- d) Comparecer às reuniões da ACICG;
- e) Prestigiar a ACICG de toda e qualquer forma.

ACICG
Associação Comercial, Industrial e
Café de Comércio de Cândido Godói

[Handwritten signatures]

Ata nº. 55/2018 Assembleia Extraordinária. Aos 16 dias do mês de agosto de 2018, reuniram-se os associados e Diretoria da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, em sua sede, para Assembleia Extraordinária conforme edital publicado, com o fim específico de alteração estatutária. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Carlos Cesar Nunes solicitou à Secretária para fazer a leitura do Estatuto em partes, para o Presidente fazer as devidas explicações das seguintes alterações: Alteração do endereço no Art. 1º. Acréscimo do § 1º e § 2º no Art. 1º. Alteração do Art. 2º. Acréscimo das letras "g, h, i, j e k" no Art. 4º. Alteração do Art. 19º. Alteração da ortografia dos números para ordinais do Art. 10º ao 59º. Alteração da letra "d" do Art. 26º. As letras "a" até "j" do Art. 28 foram ordenadas corretamente. Art. 38º correção da ortografia. Acréscimo do § 3º no Art. 41º. Alteração das palavras escritas por extenso pelo símbolo "§" e alteração da escrita pelo numeral do Art. 50º. Acréscimo letra "h" no Art. 53º. Alteração do § único do Art. 55º. Alteração do Art. 56º. Alteração do Art. 57º. Alteração do Art. 58º e acréscimo do Art. 59º. Correção de todas as frases com as palavras Diretoria e Assembleia Geral. Após a conclusão dos trabalhos, o Presidente colocou o novo Estatuto em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, que segue descrito:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º- A Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, no presente Estatuto denominada simplesmente "ACICG", fundada em 17 de dezembro de 1987, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Liberato Salzano, 213, centro de Cândido Godói, RS, onde tem seu foro e reger-se-á pelo presente Estatuto e legislação aplicável, congregando o comércio, indústria e serviços.

§ 1º. A ACICG não remunera e não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§ 2º. A ACICG aplicará integralmente os recursos na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 2º- O prazo de duração da Entidade é indeterminado e persistirá enquanto cumprir com suas finalidades, com seu exercício fiscal encerrando-se em 31 de dezembro.

Artigo 3º- Adotará distintivos, emblemas, logomarca e demais itens correlatos de acordo com a política de gestão e em consonância ao seu planejamento estratégico, sendo, em todos os casos, desenvolvidos pela Diretoria e submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 4º- Os fins da ACICG definem-se por:

- a) Representar as classes ativas e produtoras do município, perante os poderes públicos do município, Estado ou União ou perante outras associações, entidades de classes, repartições públicas e enfim perante o público em geral;
- b) Amparar, defender e impulsionar todas as atividades e forças produtoras localizadas no âmbito da sociedade;
- c) Promover o conagraamento das classes que representa;
- d) Interessar-se pelo desenvolvimento das referidas atividades, promovendo, conforme os recursos da ACICG, exposições de produtos do Estado e Município, organizar propaganda comercial de produtos locais e em outros municípios do País, mantendo um escritório técnico com serviços de estatísticas, assistência



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Co
Camp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.465.202/0001-27 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/12/1988 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R LIBERATO SALZANO | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 98.970-000 | BAIRRO/DISTRITO ***** | MUNICÍPIO CANDIDO GODOI |
| | | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/1998 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 10:35:44 (data e hora de Brasília).

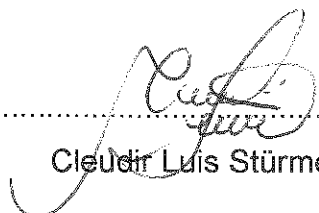
Página: 1/1

com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

– Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

– Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cândido Godói, 01 de junho de 2020.


.....
Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG

Unidos pelo desenvolvimento!

 ACICG

61
caso



Associação Comercial e Industrial
de Candiódo Godói RS

Telefone: (51) 3401-4040 | E-mail: acicoanddogodoi@hotmail.com

www.acicoanddogodoi.com.br

62
Candido

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA ACICG NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

Eu, CLEUDIR LUIS STURMER, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 8064867321 e CPF 000.995.140-79, representante legal da Associação Comercial e Industrial de Candiódo Godói, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato

Unidos pelo desenvolvimento!





63
Couro

Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói RS
E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
www.acicandidogodoi.com.br

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Cândido Godói RS, 01 de junho de 2020

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Valdi Luis Goldschmidt.

Senhor Prefeito:

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o a Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79



Associação Comercial e Industrial
de Cândido Godói RS

Telefone: (51) 3396.3112 - E-mail: acicandidogodoi@netmail.com
www.acicandidogodoi.com.br


64
Carmo

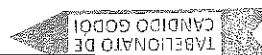
Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da ACICG- Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, nomeio o Sr. CLEUDIR LUIS STURMER, portador do CPF 000.995.140-79, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.


Cândido Godói RS, 01 de junho de 2020

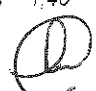

Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79



TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI - RS
Tabelião Designado - Jorge Rafael Assmann
Avenida Alvorada, 77 - CEP: 98970-000 - Fone: (55) 3548-1344

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de Cleudir Luis Stürmer. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Cândido Godói, segunda-feira, 1 de junho de 2020. Samara Rohleder - Escrevente Autorizada.
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0081.01.1700001.27241





VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



65
Como

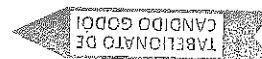
Av. Alvorada, 77 - CEP: 98970-000 - Fone: (55) 3548-1344
aciccandidogodoi@hotmail.com
www.aciccandidogodoi.com.br

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Cândido Godói RS, 01 de junho de 2020

Senhor (a) Presidente:

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79



TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI - RS
Tabelação Designado - Jorge Rafael Assmann
Avenida Alvorada, 77 - CEP: 98970-000 - Fone: (55) 3548-1344



Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de Cleudir Luis Stürmer. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Cândido Godói, segunda-feira, 1 de junho de 2020. Samara Rohleder - Escrevente Autorizada.
Emol.: R\$ 5,00 + Seio digital: R\$ 1,40 -
0081.01.1700001.27240



velo desenvolvimento!



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Associação Comercial e Industrial
de Cândido Godói RS

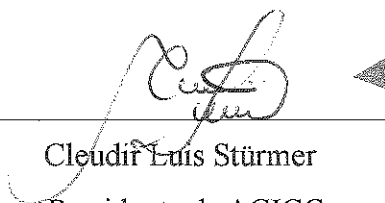
Para contato: (51) 3548-1344 - Site: www.acicanddogodoi.com.br
acicanddogodoi@netmail.com
www.acicanddogodoi.com.br

66
Causo

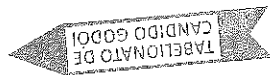
Declaração de início das atividades

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins que a entidade Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói teve seu início das atividades em 17/12/1987 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.


Cândido Godói, RS, 01 de junho de 2020.




Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79



TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI - RS
Tabelião Designado - Jorge Rafael Assmann
Avenida Alvorada, 77 - CEP: 98970-000 - Fone: (51) 3548-1344



Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de Cleudir Luis Stürmer. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Cândido Godói, segunda-feira, 1 de junho de 2020, Samara Rohleder - Escrevente Autorizada.
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0081.01.1700001.27243



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Associação Comercial e Industrial
de Cândido Godói RS

Telefone: (51) 3548-1133 Fax: (51) 3548-1133 e-mail: acicandogodoi@hotmail.com

www.acicandogodoi.com.br

67
Comuna

Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica

Cleudir Luis Stürmer, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: 041 – BANRISUL

Endereço: Avenida Liberato Salzano- 94- centro

Município: Cândido Godói

Telefone: (55) 3548-1133

Agência n°: 0560

Conta n°: 06.015553.0-7

Cândido Godói RS, 01 de junho de 2020

Cleudir Luis Stürmer

Presidente da ACICG

CPF: 000.995.140-79



Associação Comercial e Industrial
de Cândia Godói RS


Endereço eletrônico: acicanddogodoi@hotmail.com
www.acicanddogodoi.com.br

68
Caixa

Declaração de contratação de parentes e empresas

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândia Godói, CPF 000.995.140-79, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Cândia Godói, RS, 01 de junho de 2020.


TABELIONATO DE
CÂNDIDO GODÓI

Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
000.995.140-79

TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI - RS
Tabelião Designado - Jorge Rafael Assmann
Avenida Alvorada, 77 - CEP: 98970-000 - Fone: (55) 3548-1344

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de Cleudir Luis Stürmer. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, Cândia Godói, segunda-feira, 1 de junho de 2020. Samara Rohleder - Escrevente Autorizada.
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0081.01.1700001.27244


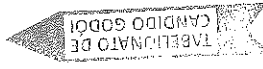
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Declaração de disponibilidade de Contrapartida

CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:


Bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando disposta de dispor de recursos financeiros

Cândido Godói RS, 01 de junho de 2020.

Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79

TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI - RS
Tabelião Designado - Jorge Rafael Assmann
Avenida Alvorada, 77 - CEP: 98970-000 - Fone: (55) 3548-1344

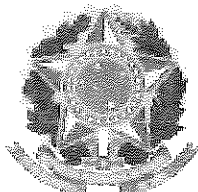


Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de Cleudir Luis Stürmer. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Cândido Godói, segunda-feira, 1 de junho de 2020. Samara Rohleder - Escrevente Autorizada.
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0081.01.1700001.27239



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

70
Cassio



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GERMANO ARCILIO SCHITTLER
REGISTRO..... : RS-032602/O-7
CATEGORIA..... : TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 251.264.400-63

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 12/05/2020 as 11:01:19.

Válido até: 10/08/2020.

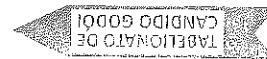
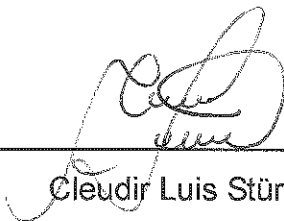
Código de Controle: 745700.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade


CLEUDIR LUIS STURMER, presidente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF 000.995.140-79, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Germano Arcílio Schittler, CPF 251.264.400-63, CRC nº 032602 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cândido Godói RS, 01 de junho de 2020




Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79

TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI - RS
Tabelião Designado - Jérgo Rafael Assmann
Avenida Alvorada, 77 - CEP: 98970-000 - Fone: (55) 3548-1344



Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de Cleudir Luis Stürmer. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, Cândido Godói, segunda-feira, 1 de junho de 2020, Samara Rohleder - Escrevente Autorizada.
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0081.01.1700001.27238



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Associação Comunitária e Industrial
de Cândido Godói RS

Telefone: (51) 3548-1344 - Fax: (51) 3548-1344 - e-mail: acicandidogodoi@icmail.com
www.acicandidogodoi.com.br

72
Curso

Primeiro Secretário: ANTONIO NIESEIUR NETO, CPF: 472.516.700-20

Primeiro Tesoureiro: JULIA ISABEL HAHN, CPF: 024.106.400-79

Segundo Tesoureiro: ROSMAITE IMMICH, CPF: 89977076049

CONSELHO FISCAL

Titulares:

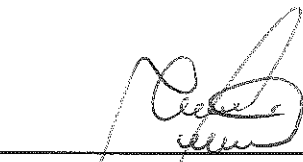
1. JOÃO OLAVO CIOTTI, CPF: 646.987.420-72
2. CLEDIR ANTÔNIO ANDRES, CPF: 018.357.280-73
3. EDIVAN ODAIR PASSING, CPF: 019.102.350-75

Suplentes:


1. NEI ANDRÉ LUNKES, CPF: 72699779091
2. ADRIEL ANGELO VOLKWEIS, CPF 003.524.910-27
3. ADRIANE CHEJOVICH, CPF: 024.062.270-73
4. JANE CLEVISVBERNARD SCHNEIDER, CPF: 895.749.310-72
5. RAUL ADAMS, CPF: 02849152030

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Cândido Godói RS, 01 de junho de 2020



 Cleudir Luis Stürmer
 Presidente da ACICG
 CPF: 000.995.140-79

TABELIONATO DE
CÂNDIDO GODÓI




TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI - RS
 Tabelião Designado - Jorge Rafael Assmann
 Avenida Avórtas, 77 - CEP: 98970-000 - Fone: (51) 3548-1344

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de Cleudir Luis Stürmer. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Cândido Godói, segunda-feira, 1 de junho de 2020. Samara Rohleder - Escrevente Autorizada. Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 008101.1700001.27242



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL

Unidos pelo desenvolvimento!



VI – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida ACICG, cujo período de atuação é de 01/01/2020 a 31/12/2021, são:

Presidente: CLEUDIR LUIS STURMER, CPF: 000.995.140-79

Vice-Presidente: JOSEANE TAMARA SPIES, CPF: 018.408.590-08

**Declaração do representante legal da ACICG de inexistência de impedimento à
celebração da parceria**

Exmo. Prefeito Municipal Valdi Luis Goldschmidt.

Excelentíssimo Senhor:

Eu CLEUDIR LUIS STURMER, portador da Carteira de Identidade n.º 8064867321 expedida por SSP/DIRS em 21/07/2011, representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI- ACICG, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 01/2020 para a celebração do Termo de Colaboração e:

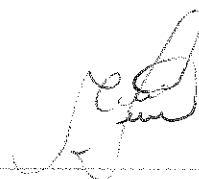
I – Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Cândido Godói, RS;

IV – Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;





75
Causo

Endereço: Av. Liberto Salzano, 213 - Sala 03 - Cândido Godói/RS - Fone: (51) 3633-1111 - E-mail: acicanddogodoi@hotmail.com

www.acicanddogodoi.com.br

Ofício 09/2020

Cândido Godói, 04 de junho de 2020.

Exmo. Prefeito Municipal
Sr. Dr. Valdi Goldschmidt
Cândido Godói - RS

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI- ACICG, CNPJ 92.465.202/0001-27, localizada na Rua Liberato Salzano, 213, sala 03, Cândido Godói/RS, representada pelo presidente Sr. Cleudir Luis Stürmer CPF nº. 000.995.140-79, RG nº. 8064867321, residente na Rua Princesa Isabel, nº. 529 Cândido Godói/RS, encaminha plano de trabalho e documentação para assinatura de parceria.

Atenciosamente,

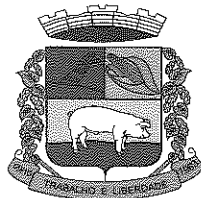
| |
|--|
| MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI CNPJ Nº 87.612.842/0001-22 |
| CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA |
| PROT. LIV. Nº _____ FL. _____ |
| Nº 324 |
| RECEBIDA EM 04/06/2020 |
| RESPONDIDA EM ____/____/____ |
| SOB Nº _____ |
| ENCARREG. <i>Wuana</i> |



Cleudir Luis Stürmer
Presidente da ACICG
CPF: 000.995.140-79

Unidos pelo desenvolvimento!





CÂNDIDO GODÓI

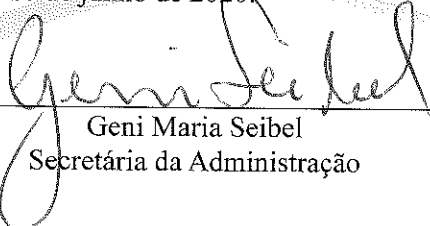
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

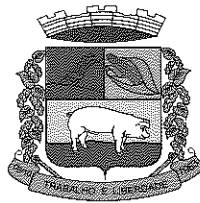
A inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG, está plenamente justificada pelo exposto acima.

Cândido Godói, RS 10 de junho de 2020.



Geni Maria Seibel
Secretária da Administração

76
Causa



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Cândido Godói/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG, considerando o previsto no referido artigo, de que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

A ACICG é a única entidade no Município que atua junto com seus associados, na área de promoção e incentivo ao desenvolvimento econômico de Cândido Godói, buscando a eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o desenvolvimento econômico do mesmo, além de buscar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias como instrumentos de aprimoramento da economia do município.

O Plano de Trabalho tem como objetivo apoiar e fomentar as atividades voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local e aumento da arrecadação municipal de tributos através da campanha “Eu amo comprar em Cândido Godói” que substitui a 22ª Edição do Bolão de Prêmios, com o objetivo de aumento de 5% no cadastro de pessoas físicas da nota fiscal gaúcha, além de incentivar os consumidores do nosso município a exigir as notas fiscais para concorrer a prêmios e consequentemente diminuindo a sonegação de tributos.

Também, a realização de participação em feiras e exposição, viagens técnicas, e investimento em qualificação técnica da classe empresarial e dos funcionários para a valorização e qualificação do Setor de Comércio, Indústria e Serviços, além da assessoria consultoria e auditoria objetivando o crescimento das empresas e consequentemente alterando sua classificação fiscal.

As ações a serem implantadas, resultam em melhorias dos índices de desenvolvimento econômico e social do Município de Cândido Godói além de evitar o fechamento de empresas por conta da crise inserida pela pandemia do COVID-19.

77
Caruso

78
Correio

Na leitura supra, em especial os artigos 24, 31 e 32 e § 1º constata-se que para a celebração do termo de parceria objeto do chamamento público nº 01/2020 foram cumpridos os requisitos para a decretação da inexigibilidade do chamamento público.

Ainda em análise detalhada da documentação acostada pela entidade que está por celebrar o termos de parceria constata-se que esta cumpriu a obrigação de efetivamente comprovar a condição da inexigibilidade, como também que está dentro dos requisitos obrigatórios para fins de celebração do termos de parceria, com base no artigo 32 e § 1º da Lei Federal nº 13.109/2014.

Também nesta direção está acostado aos autos o parecer técnico de lavra do Secretário Municipal de Finanças, que em sua conclusão inclina seu parecer favorável a celebração do termos de parceria, com base no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A entidade juntou plano de trabalho detalhado da aplicação dos recursos financeiros oriundos do termo de parceria, como também documentos probatórios de sua condição de entidade fim para a celebração deste termo de parceria.

Seu quadro de diretores acostaram declaração de que não tem nenhum impedimento para poder celebrar o termo de parceria, como também estão juntadas todas as certidões que dão veracidade as declarações juntadas pela entidade celebrante.

Ao fim também está juntado o parecer nº 0022/2020 do Contador do Município, pelo qual se constata que existe dotação orçamentária suficiente para dar cobertura a despesa objeto deste termo de parceria, como também a declaração do ordenador de despesa certificando a existência de recursos financeiros para dar cobertura à despesa.

Diante ao tudo supra dito, o parecer é favorável.

É o parecer.

Cândido Godói, RS, 10 de Junho de 2020.

Bel. Protásio José Hilgert – OAB/RS 60.761

79
Cavaco

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

PARECER JURÍDICO Nº 51/2020

Trata o presente parecer jurídico de inexigibilidade de chamamento público, para fins de celebração de termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS.

A Lei Federal nº 13.019/2014 determinou regras rígidas para a celebração de termos de parceria e termos de colaboração com entidades da sociedade organizada.

Neste meio, na direção da lei de licitações, para a celebração de termos de fomento ou termos de parceria deverá ser dada ampla publicidade, para que as entidades que em tese possam ter interesse tenham conhecimento da vontade pública, em celebrar termos de parceria.

Nesta direção segue colacionado artigos da Lei Federal nº 13.019/2014, que tratam claramente desta obrigatoriedade. “*in verbis*”:

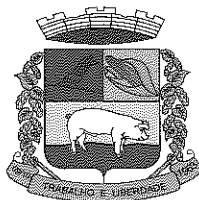
Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO

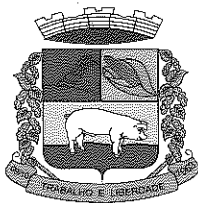
O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público; DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Administração que promova a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso I do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para a campanha “ Eu amo comprar em Cândido Godói” do ano de 2020, que substituirá a 22ª Edição do Bolão de Prêmios, e o Assessoramento das empresas do Município, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Cândido Godói, RS, 10 de junho de 2020.

Valdí Luis Goldschmidt
Prefeito

80
Cavaco



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

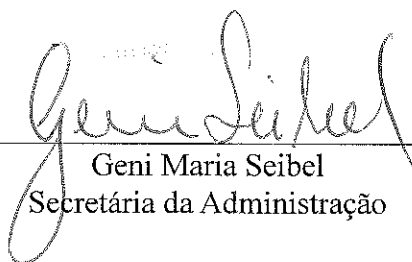
Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Cândido Godói/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade **Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.candidogodoi.rs.gov.br link parcerias. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sito à Rua Liberato Salzano nº 387, Centro, Cândido Godói/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS 24 de junho de 2020.



Geni Maria Seibel
Secretária da Administração

81
Causo

82
Câmara

publicidade, propaganda e marketing. A transferência de recursos será feita conforme o previsão no plano de trabalho com a futura e devida prestação de contas.

V – DA FISCALIZAÇÃO

A Administração fiscalizará a execução desta parceria para que ela seja executada com o devido respeito ao Plano de Trabalho e será realizada pela Secretaria de Finanças e o gestor da parceria, também sempre sob o olhar atento da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A fiscalização será realizada para verificar se os recursos serão de fato aplicados nas ações descritas do Plano de Trabalho.

VI – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria foi devidamente designado.

VII – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação está devidamente designada.

VIII – CONCLUSÃO

O parecer é favorável à celebração de um Termo de Colaboração, visto que a ACICG é a única OSC no Município que atua no segmento de desenvolvimento das empresas locais e que possa contribuir diretamente para o aumento da arrecadação, havendo, portanto, inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cândido Godói, 15 de junho de 2020.



Pedro Ataídes Paulus
Secretário Municipal de Finanças

Ainda, existe reciprocidade de interesses, visto que à OSC interessa fortalecer as empresas locais desenvolvendo a economia, e de outro lado interessa à Administração o crescimento da economia e o aumento da arrecadação.

III - DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO

A execução da presente parceria é plenamente viável, visto que a OSC possui grande experiência na realização das campanhas, sendo que a campanha "Eu Amo Comprar em Cândido Godói" substituirá a 22ª Edição do Bolão de Prêmios, e seu histórico de pleno êxito nas campanhas anteriores.

A assessoria nas áreas de pesquisa, qualificação, consultoria e auditoria será realizada por técnicos ou instituições contratadas.

Além do mais, não existem entraves que possam impedir a execução da presente parceria.

Existem recursos e adequação orçamentária e o Plano de Trabalho oferece clareza de entendimento de sua execução, o que revela que houve regular planejamento.

IV - DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Plano de Trabalho apontou claramente como os recursos advindos da Administração serão aplicados: a) O valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com cartelas, cartazes e banners, b) o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) com premiação nos sorteios; c) o valor de R\$ 4.178,00 (quatro mil cento e setenta e oito reais) com consultoria e auditoria; d) o valor de R\$ 6.883,35 (Seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) com assessoramento às empresas; e) o valor de R\$ 5.452,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) com capacitação, totalizando o valor de R\$ 38.913,35 (trinta e oito mil novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos) que serão repassados, e o de R\$ 5.837,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais) como contrapartida do proponente, destinado a

84
Causo

- a) Representar as classes ativas e produtoras do município, perante poderes públicos do município, Estado ou União, ou perante outras associações, entidades de classes, repartições públicas e enfim perante o público em geral;
- b) Amparar, defender e impulsionar todas as atividades e forças produtoras localizadas no âmbito da sociedade godoiense;
- c) Promover o conagraçamento das classes que representa.
- d) Interessar-se pelo desenvolvimento das referidas atividades, promovendo, conforme os recursos da ACICG, exposições de produtos do Estado e Município, organizar propaganda comercial de produtos locais e em outros Municípios do País, mantendo um escritório técnico com serviços de estatísticas, assistência jurídica, econômica, fiscal e trabalhista e de informações comerciais, industriais, liberais, bancárias e de serviços, para o uso dos associados.
- e) Contribuir para que os usos e costumes repousem em equidade e mútua confiança, procurando harmonizá-los com os das outras praças do país.
- f) Manter, para pôr, dentro da possível, os seus associados ao corrente de tudo o que lhes diz respeito, um boletim e informações que será o órgão oficial da Associação.
- g) À promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- h) Promover e incentivar o desenvolvimento econômico de Cândido Godói;
- i) Buscar a eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o desenvolvimento econômico do município.
- j) Buscar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias como instrumentos de aprimoramento da economia do município.
- k) Atuação conjunta com as instituições públicas federais, estaduais e municipais contribuindo com as políticas públicas voltadas à geração de empregos com expansão de mercado de trabalho.

Os fins da ACICG encontram identidade com os objetivos da Administração instituídos nos arts. 145 e 146 da Lei Orgânica.

PARECER TÉCNICO

EMENTA: celebração de termo de colaboração com a Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG para realização a campanha “Eu amo comprar em Cândido Godói” que substitui a 22ª Edição do Bolão de Prêmios, Assessoria e Capacitação. Possibilidade.

Cabe a este órgão analisar a possibilidade de celebração de parceria sob a forma de termo de colaboração com organização da sociedade civil - OSC, com definição expressa no art. 2º, I da Lei nº 13.019/2014, denominada Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG.

I – DO MÉRITO

Quanto ao mérito da parceria é adequada a forma utilizada (termo de colaboração), visto que o ato inaugural do processo de inexigibilidade partiu da Administração. A justificativa dirigida ao prefeito expressa a importância da realização da presente parceria, indicando precisamente os pontos cruciais para a sua celebração, quais sejam, o fortalecimento ou desenvolvimento da economia local, o salutar hábito de os consumidores solicitarem notas fiscais nas diversas relações de consumo e o retorno tributário daí advindo. Assim, quanto ao mérito, adequada a formulação da parceria sob termo de colaboração.

II – DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE

Conforme dispõe o Estatuto que rege a OSC em comento, o objeto da entidade, ou melhor, os seus fins são, segundo o seu art. 4º:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

86
Cassio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município


O Município de Cândido Godói/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.candidogodoi.rs.gov.br link parcerias. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sito à Rua Liberato Salzano nº 387, Centro, Cândido Godói/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

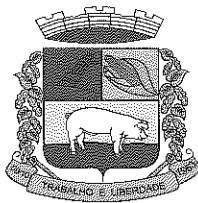
Cândido Godói, RS 24 de junho de 2020.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:636979F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/06/2020. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DA PARCERIA ACICG 2020. Imprimir87
Carreira**Objeto:** EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DA PARCERIA ACICG 2020.**Nº:** 1**Ano:** 2020**Empresa:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI**CNPJ:** 92465202000127 **Data de Publicação:** 25/06/2020**Status:** TRAMITANDO**§ Valor Total:** R\$44.750,35**ANEXOS** [Extrato de Justificativa \(PDF\) • Enviado em: 25/06/2020](#)



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2020
Associação Comercial E Industrial de Cândido Godói – ACICG

Trata-se de processo de inexigibilidade destinado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI – ACICG, CNPJ nº 92.465.202/0001-27 nos termos da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

O processo fora encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para análise e parecer sobre o procedimento.

Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Assessoria Jurídica opinou no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista a inviabilidade de competição.

Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Assessoria jurídica e, por via de consequência **RATIFICO a Inexigibilidade de Chamamento Público 01/2020.**

Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que a ratificação de inexigibilidade de chamamento público seja publicada no sítio oficial do Município, como condição para eficácia dos atos.

Cândido Godói, 09 de julho de 2020.


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

88
Cavero

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Candido Godoi
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CGC 87.612.842/0001-82

NOTA DE EMPENHO

89
Candido

Orgao: 08 SEC MUN AGR E EXP.ECON. E MEIO Unid: 01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO
Dotacao: 23691300.005000.3354.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
002153/20 Ordinário Orçamentário
Conta: 318

Credor: 660 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL CGC: 92.465.202/0001-27

Banco: 041 Ag: 560 C/C:0060078650-6

Endereco: RUA LIBERATO SALZANO 60 CENTRO Fone: 5535481200 CANDIDO GODÓI

Inexigibilidade 01 01 Emissao:14.07.20 Vencimento:14.07.20
---Valor orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
40.000,00 40.000,00 38.913,35 1.086,65

| Item | Qtd | Uni | -----Especificacao----- | Vlr Unid | Vlr Total |
|------|--------|-----|---|------------|-----------|
| 1 | 1,0000 | | AUXILIO REFERENTE TERMO DE PARCERIA CONFORME PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2020 | 38913,3500 | 38913,35 |

Local de Entrega

PREF. MUN. CÂNDIDO GODÓI

Total Geral
38.913,35

Pedro Ataides Paulus
Contador - Matrícula 794-3

ENCARREGADO SERVICOS

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

-----Liquidacao-----
Declaro que o Material foi Fornecido
Servico Prestado
Data: / / .
RESPONSAVEL

-----Pagamento-----
Descontos: A- INPS- R\$ - Cred- Total Descontado
Demonst.: B- I.R - R\$ - Debi- R\$ -

-----Ordem de Pagamento----- Recibo -----
Em / / . Em / / .

Pague-se a importancia
Acima Processada
SECRET. FINANÇAS
Recebi a importancia
Acima Processada
ASSINATURA CREDOR

Cheque Banco Certificado Haver Pago
a Importancia Acima
Mencionada

Recursos: Orçamentário 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
TESOUREIRO



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

90
Carina

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Cândido Godói, RS, 14 de julho de 2020.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Cleudir Luis Stürmer
Gestor da Parceria pela Entidade

Cleudir Luis Stürmer
Representante da Entidade

Oméro Luiz Rörig
Gestor da Parceria pelo Município

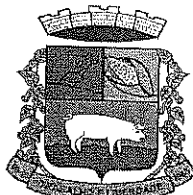
Pedro Ataídes Paulus
Secretário Municipal responsável pela parceria

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. Geni Maria Seibel
Geni Maria Seibel – Presidente

2. Carina Backes
Carina Backes

3. Jaime André Kaufmann
Jaime André Kaufmann



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

91
Câmara

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

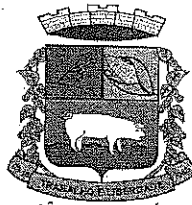
12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Campina das Missões, RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

92
Candido

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

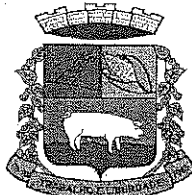
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 118/2017 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal 097/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

93
Candido

recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

8



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

94
Carreira

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 118/2017 e Decreto 286/2020 que Regulamenta Manual da Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

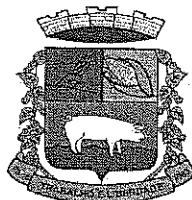
10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

95
Causo

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta-corrente específica** no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência 0560, Conta nº 06.01553.0-7.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

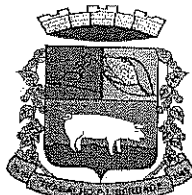
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2014.

6.5. **Toda a movimentação de recursos** no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final:



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

96
Carreira

conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado**:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

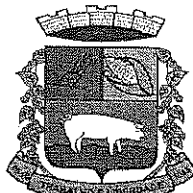
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI - efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII - transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

8



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

97
Aru...

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

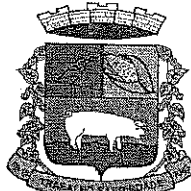
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho,



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

98
Arquivo

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

X – Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

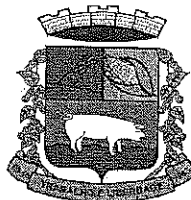
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 118/2017 e Decreto 286/2020 que Regulamenta Manual da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

[Handwritten signatures]



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

99
Carina

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 38.913,35 (Trinta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos), conforme cronograma constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. Para o exercício financeiro de 2020, fica estimado o repasse de R\$ 38.913,35 (Trinta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 08.01 – Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente – Atividade: 236910130.0.005000 – Apoio ACI – Elemento de despesa: 33504100.000-Contribuições.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

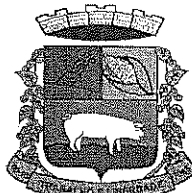
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de (Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

8



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO

O **Município de Cândido Godói, RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.842/0001-82, situado na Rua Liberato Salzano, nº 387, Bairro Centro, CEP 98.970-000, Cândido Godói, RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3016659363, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 484.681.690-72, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil** entidade Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG, situada a Rua Liberato Salzano, nº 213, Sala 03, Bairro Centro, CEP 98.970-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **CLEUDIR LUIS STURMER**, inscrito no CPF sob o nº 000.995.140-79, residente e domiciliado na nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração ou acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área de empreendimentos, com a finalidade de aumentar a arrecadação e o crescimento do município e dos empresários, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Senhor Omero Luiz Rörig, conforme Portaria nº 345/2020, anexa ao presente instrumento.

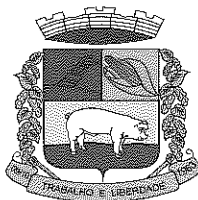
2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 015/2020, anexa ao presente instrumento.

a) Sra. Geni Maria Seibel – PRESIDENTE

b) Sra. Carina Backes

c) Sr. Jaime André Kaufmann

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. Cleudir Luis Sturmer, inscrito no CPF sob o nº 000.995.140-79, conforme certidão anexada ao presente documento.



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que o Extrato do Processo de Inexigibilidade 01/2020 esteve fixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal situada na Rua Liberato Salzano, nº 387, Município de Cândido Godói-RS e veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e o Processo na íntegra está disponível no site www.candidogodoi.rs.gov.br no link parcerias.

Cândido Godói, RS, 23 de julho de 2020.


Geni Maria Seibel

Secretária da Administração

Nº de páginas: 100

Rubricadas: Comuna